



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

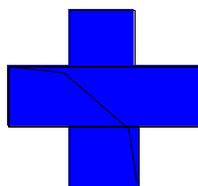
# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



1 No dia nove de novembro às quatorze horas e trinta minutos, no hotel fazenda Mato Grosso,  
2 ocorreu a reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso. Na conferência de  
3 quórum foi confirmado 12 conselheiros presentes. Na abertura da Reunião, houve a informação da  
4 Presidente, conforme a LC 22 que trata do presidente do Conselho Estadual de Saúde -MT.  
5 Conforme a LC22 o CES tem presidente nato, sendo o ocupante do cargo o(a) Secretário(a) de  
6 Estado de Saúde, e que portanto, conforme a portaria número 778/2022/GBSES que nomeou a Sra  
7 Deisi de Cássia Bocalon Maia como Secretária de Saúde a torna também Presidente do Colegiado.  
8 **Presidente do CES-MT Deise Bocalon – dá início à Reunião Ordinária com 12 conselheiros**  
9 **presente.** Cumprimenta a todos desejando boa reunião. Coloca em apreciação do Pleno a ata da  
10 reunião ordinária do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Ata foi aprovada. **Concede a fala**  
11 **para a Secretária Executiva Lucia Almeida para o expediente relevante:** Justificativa de  
12 ausência Cons. Alexandre Henrique, representante do CRF Seg. de Trabalhador. **Presidente do**  
13 **CES-MT Deise Bocalon-** Após a conferência de que não havia nenhum pedido de inversão ou  
14 inclusão de pauta, inicia a discussão das pautas. Concede a fala para o Conselheiro **Pedro Reis** para  
15 a **pauta 4.1:** Apresentação, discussão e deliberação referente o Regimento Interno da X  
16 Conferência Estadual de Saúde/MT –**Cons. Pedro Rei- Comissão Organizadora –**



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



#### RESOLUÇÃO CNS Nº XXX, DE XX DE XXXXX DE 2022.

*Dispõe sobre as regras relativas à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;**

**Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;**

**Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;**

**Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

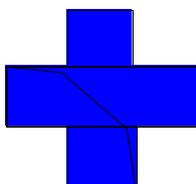
**Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

**Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;**

**Considerando o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Estadual de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;**

**Considerando o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do CES/MT;**

**Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia XX de XXX de 2022;**





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde, a se realizar no período de 29 a 31 de maio de 2023, em Cuiabá-Mato Grosso, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, (data).**

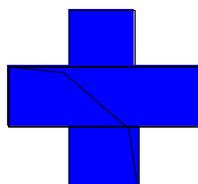
**Kelluby de Oliveira Silva**  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

**Homologada:**

**Mauro Mendes Ferreira**  
**Governador do Estado de Mato Grosso**

18  
19

2



Sistema  
Único  
de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

3



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



#### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

#### CAPÍTULO I

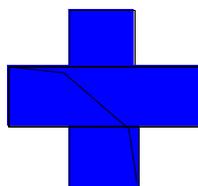
#### DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A 10ª Conferência Estadual de Saúde, tem por objetivos:

- I. – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- II. - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Complementar 22, de 09 de novembro de 1992;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade mato-grossense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ~~defesa~~ **defesa** acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo mato-grossense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, estadual, os Planos de Saúde Estadual, e Municipal (2024-2027), e revisão dos Planos Estadual e Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

3

20



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

4



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



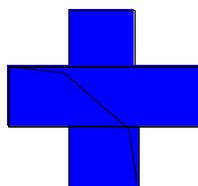
- VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

**Art. 2º** - Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I. - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.
- II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera Municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa Estadual.
- III. Pessoas LGBTQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 9ª Conferência Estadual de Saúde acerca dessa temática.
- IV. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representante do Estado na etapa Nacional.

4

21



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

5



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



#### CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3º** - A 10ª Conferência Estadual de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".

**§ 1º** Os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**§ 2º** Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

**§ 3º** As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

**Art. 4º** Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

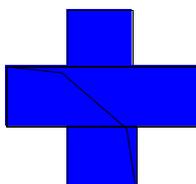
- I – Posições dos diferentes segmentos sociais consolidadas nos relatórios das conferências municipais;
- II – Proposições das Conferências Estaduais anteriores;
- III – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Estadual;
- IV – Apresentação de propostas de diretrizes;
- V – Participação e controle social.

#### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 5º** Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 10ª Conferência Estadual de Saúde poderão ocorrer atividades

5

22



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

6



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Estadual.

#### CAPÍTULO IV DAS FASES E ETAPAS

**Art. 6º** A 10ª Conferência Estadual de Mato Grosso estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”, de acordo com o seguinte calendário:

- I- Etapa Municipal: 03 de novembro de 2022 a 15 de março de 2023;
- II- Etapa Estadual: 25 a 27 de maio de 2023;

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, e na etapa Estadual, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º As deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/CES-MT com vista a anuir seus desdobramentos.

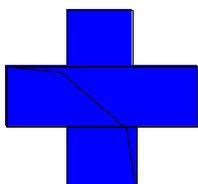
§ 4º A 10ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerá ainda que não sejam realizadas as Conferências Municipais de Saúde, o que não exime os Conselhos Municipais de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde de suas respectivas responsabilidades quanto à obrigatoriedade de realização.

§ 5º Na 10ª Conferência Estadual de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS, e na Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

§ 6º A eleição será regida pelo processo eleitoral da Conferência Estadual de Saúde, ou seja, na Etapa Municipal se elege a delegação do respectivo Município

6

23



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

7



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



para participação na Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do Estado para a Etapa Nacional.

§ 7º Na 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 7º** A responsabilidade pela realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde.

#### Seção I DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 8º** A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde e no Documento Orientador editado pelo Conselho Estadual de Saúde de MT, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, do Estado e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador do Conselho Estadual de Saúde a que se refere o *caput* deste artigo, que versará sobre o eixo o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, será editado após a publicação deste Regimento.

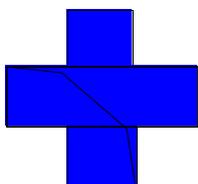
§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde até o dia 27 de março de 2023.

**Art. 9º** Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

7

24



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

8



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



**§1º** O resultado da eleição das Delegadas e Delegados eleitos na Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde até no máximo 5 (cinco) dias úteis acompanhado da ficha de inscrição, após a realização da eleição e o relatório final da conferência terá que ser encaminhada a Comissão no máximo com 10 (dez) dias úteis.

I. Nos municípios que contem comunidades indígenas deverão eleger um delegado/delegado indígena, respeitando sua proporcionalidade.

**§2º** As Conferências Municipais deverão **incentivar** que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**§3º** Poderá compor a delegação dos municípios para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de MT todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livres, para os quais não será assegurada hospedagem.

#### Seção II DA ETAPA ESTADUAL

**Art. 10º** A 10ª Conferência Estadual de Saúde, que ocorrerá em Cuiabá/MT, de 25 a 27 de maio de 2023, e tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito Estadual e Nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual, e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

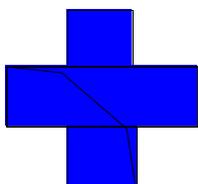
**Art. 11** Participam da Etapa Estadual as Delegadas e os Delegados eleitos nas Conferências Municipais, os conselheiros e conselheiras do CES são delegados natos na 10ª Conferência Estadual de Saúde desde que se inscrevam, assim como Convidadas e Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

**§1º** A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde *buscará promover o mínimo* de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

**Art. 12** Na 10ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme Lei

8

25



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

9



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, atendendo de igual maneira ao que está previsto neste artigo.

§1º As Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Nacional serão eleitos na Plenária Final da Etapa Estadual pelo processo eleitoral tradicional, ou seja, entre todos os participantes, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada regional conforme tabela em anexo a este Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de suplentes igualmente ao número de titulares para os casos de impedimento ou ausência das Delegadas e Delegados eleitos.

§2º Caso o total de vagas reservadas às Delegadas e aos Delegados Estaduais não sejam preenchidas na sua totalidade, ou na ausência ou impedimento de algum desses, a Plenária Final da Etapa Estadual indicará suplente nos termos do §1º, seguindo a proporcionalidade populacional de cada regional.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual.

§4º O Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde será de responsabilidade do respectivo Conselho de Saúde e da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até o dia 12 de junho de 2023, contendo:

- I - 01 (uma) Diretriz referente ao tema central;
- II - 01 (uma) Diretriz para cada um dos quatro 04 (quatro) eixos temáticos;
- III - Até 05 (cinco) propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 5º As despesas com o deslocamento das Delegadas e dos Delegados eleitos na 10ª Conferência Estadual de Saúde para a Etapa Nacional em Brasília serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, e as despesas de hospedagem e alimentação custeadas pelo Ministério da Saúde.

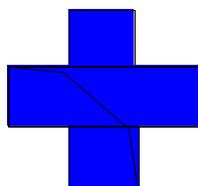
§ 6º O Conselho Estadual de Saúde deve indicar um representante da Delegação Estadual, dentre as Delegadas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§ 7º O Conselho Estadual de Saúde enviará 04 (quatro) representantes advindos da Comissão Organizadora para acompanhar as Delegadas e os Delegados do Estado de Mato Grosso na Etapa Nacional.

§ 8º As inscrições das Delegadas e Delegados eleitos, titulares e suplentes, para 17ª Conferência Nacional de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, e devem ser enviadas à

9

26



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

10



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Comissão Organizadora Nacional, através do Portal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, até 07 de junho de 2023.

**Art. 13** As atividades preparatórias da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão aquelas organizadas, em articulação regional ou com municípios específicos do estado, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

#### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 14** Os relatórios das Conferências Municipais de Saúde deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual até o dia 22 de março de 2023, observando critérios pré-estabelecidos pela Comissão.

**Art. 15** A Comissão Organizadora procederá à consolidação do Relatório Final da Etapa Municipal, que será apresentado para a Plenária Final da 10ª Conferência Estadual Saúde, objetivando fundamentar o debate e orientar o conjunto de propostas para as esferas Estadual e para a Comissão Organizadora da 17ª CNS.  
**Parágrafo único.** Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final, das moções apresentadas pelas Delegadas e/ou Delegados, e a eleição das Delegadas e Delegados para Etapa Nacional, de acordo com o que prescreve este Regimento.

#### CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

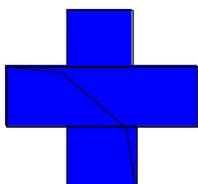
**Art. 16** Serão consideradas como instâncias de decisão da 10ª Conferência Estadual de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos Temáticos;
- III – Plenária Final.

**Art. 17** A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o presente Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

10

27



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

11



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



**Art. 18** Os Grupos Temáticos, num número total de 4 (quatro), deliberarão sobre os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde da seguinte forma:

I – Os Grupos Temáticos serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, com participação de convidadas e convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

II – Os Grupos Temáticos serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos;

III – Os Grupos Temáticos serão compostos por expositoras e expositores e terão 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 3 (três) minutos, para apresentar a síntese do tema referente ao eixo temático pertinente;

IV – Os debates serão iniciados imediatamente após a exposição do tema e abertos ao Plenário da Conferência por 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

V – Será facultado a qualquer Delegada e Delegado, Convidada e Convidado, e observadores manifestar-se durante os debates, acerca de questões pertinentes ao tema, cujo tempo máximo de intervenção será de 3 (três) minutos improrrogáveis;

VI – Os Grupos Temáticos serão compostos por Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados, que irão eleger sua Coordenadora ou Coordenador e Relator ou Relatora, com a atribuição de coordenar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação e relatar as proposições, seguindo roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

VII – Os Grupos Temáticos contarão, ainda, com facilitadores designados pela Comissão Organizadora, encarregados de mediar e assessorar o processo de relatoria das proposições e sínteses conclusivas dos Grupos Temáticos;

VIII – O Relatório consolidado nos Grupos Temáticos será lido e votado por eixos temáticos:

a) as propostas que forem aprovadas por 70% (setenta por cento) dos votos dos integrantes, em cada Grupo Temático, deverão constar do Relatório Final para homologação;

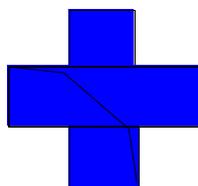
b) as propostas que obtiverem de 30% (trinta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) dos votos, não atingirão a aprovação nos Grupos Temáticos e irão para votação na Plenária Final.

**Art. 19** A Plenária Final terá como objetivo:

I - Deliberar sobre o Relatório Consolidado dos Grupos Temáticos, da seguinte forma:

11

28  
29



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

12



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



a) as propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado das Conferências Municipais de Saúde, e dos Grupos Temáticos, disponibilizadas às Delegadas e Delegados da Etapa Estadual, não destacadas nos Grupos Temáticos, serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

b) as propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado das Conferências Municipais de Saúde, e dos Grupos Temáticos, disponibilizadas às Delegadas e aos Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde e destacadas nos Grupos Temáticos, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um para compor o Relatório Final;

c) as proponentes e os proponentes dos destaques terão 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa dos respectivos destaques;

d) a Mesa Diretora concederá palavra, por igual tempo, a Delegada ou ao Delegado que se apresentar para fazer a defesa contrária, não sendo permitida a réplica;

e) os destaques apenas da redação, que não alterem o sentido da proposta, deverão ser encaminhados a comissão organizadora para agregar ao Relatório Final.

II - Apreciar e aprovar o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde, da seguinte forma:

a) o Relatório Final deve expressar o resultado dos debates das Conferências Municipais de Saúde e da 10ª Conferência Estadual de Saúde, e conter as diretrizes estaduais para formulação de políticas de “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”;

b) o Relatório aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde, devendo ser editado até dezembro de 2023 e amplamente divulgado por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para o início dos processos de Planejamento e Monitoramento.

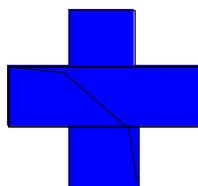
III - apreciar e aprovar as moções, da seguinte forma:

a) as moções, que deverão ser assinadas por no mínimo 80 (oitenta) Delegadas e Delegados, identificados pelo nome, cédula de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, deverão ser redigidas em no máximo 20 (vinte) linhas, e encaminhadas à Secretaria Geral da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de até 3 (três) horas antes do início da Plenária Final;

b) encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde, a Coordenadora Geral ou Coordenador Geral convocará, um

12

30



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

13



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



a um, os propositores das moções, que deverão proceder a simples leitura do texto apresentado à Secretaria Geral da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

c) cada propositor terá o tempo de 3 (três) minutos, improrrogáveis, para a leitura do texto;

d) a Mesa Diretora dos trabalhos concederá a qualquer Delegada e Delegado defender, pelo mesmo tempo, o ponto de vista contrário ao propositor da moção;

e) a aprovação das moções será por maioria simples das Delegadas e Delegados presentes na Plenária Final e constará dos anexos do Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

IV - Eleger 68 (sessenta e oito) Delegadas e Delegados e 20% de suplentes para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada regional conforme tabela em anexo a este Regimento, da seguinte forma:

a) a eleição das Delegadas e Delegados para a 17ª Conferência Nacional de Saúde será por maioria simples das Delegadas e Delegados presentes na Plenária Final;

b) concluída a eleição das Delegadas e Delegados para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

c) Poderá ocorrer a substituição das Delegadas e Delegados eleitos para a 17ª Conferência Nacional de Saúde até o último dia da inscrição dos Delegados/Delegadas.

#### CAPÍTULO VII

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 20** A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde será composta por 5 (cinco) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, eleitos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde em 03 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora terá um Coordenador(a) Geral eleito dentre seus membros.

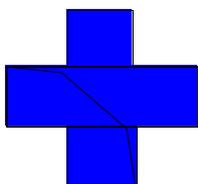
**Art. 21** A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a) Geral em sua ausência representado/a pelo/a Secretário/a Geral;

II – Secretário(a) Geral (Comissão de Infraestrutura e Comissão Eleitoral e Ética);

13

31



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

14



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



III- Comitê Executivo;

IV – Comissão Temática e Relatoria;

V- Comissão de Articulação, Mobilização, Comunicação, informação e Acessibilidade;

§ 1º - Os membros da Secretaria Geral; Comitê Executivo, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Articulação, Mobilização, Comunicação, informação e Acessibilidade e Comissão Eleitoral e Ética, serão indicados pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 22** A Comissão Organizadora trabalhará de modo articulado com os demais órgãos, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 23** A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores da 10ª Conferência Estadual de Saúde e observadores das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde;
- d) A elaboração de ementas para as expositoras e os expositores das mesas;
- e) As Delegadas e Delegados indicados ou eleitos por entidades, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

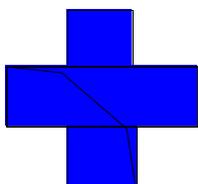
II - Empregar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

14

32



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

15



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



V - Encaminhar até 10 (10) dias úteis, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, com prazo de edição previsto para até dezembro de 2023, para ampla divulgação e monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 10ª Conferência Estadual de Saúde, submetendo-as a comissão organizadora.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

**Art. 24** Ao (à) Coordenador (a) Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação a Coordenação da 10ª Conferência Estadual de Saúde as propostas e os encaminhamentos;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 25** Ao (à) Secretário(a) Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde para providências;

**Art. 26** Ao Comitê Executivo da 10ª Conferência Estadual de Saúde cabe:

I - Garantir o cumprimento do Termo de Referência - TR, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução;

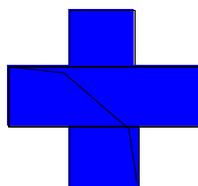
II - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Estado de Saúde;

IV - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos municipais de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 10ª Conferência Estadual de Saúde;

15

33



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

16



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

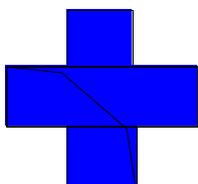
### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



- V - Apoiar as Conferências Municipais de Saúde na condução dos atos preparatórios para a 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VI - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
- VII - Acompanhar a disponibilidade orçamentária para a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VIII - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- IX - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- X - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;
- XI - Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- XII - Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria de Estado de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- XIII - Providenciar a divulgação do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- XIV - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- XV - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- XVI - Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados;
- XVII - Propor e organizar a Secretaria da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- XVIII - Promover, em articulação com a Comissão de Comunicação e Mobilização, a divulgação da 10ª Conferência Estadual de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade;
- XIX- Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.
- XX - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- XXI - Contribuir com a construção metodológica da 10ª Conferência Estadual de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

16

34



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

17



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



XXII - Assessorar a Comissão de Articulação, Mobilização, Comunicação, informação e Acessibilidade no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

XXIII - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

XXIV - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, Materiais gráfico, pastas, camisetas, hospedagem, alimentação, tradutor de sinais, cerimonial, dentre outros;

**Art. 27** À Comissão Temática e Relatoria cabe:

I - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da 10ª Conferência Estadual de Saúde à Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

II – Definir a metodologia a ser empregada nos trabalhos da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV – Fornecer apoio aos expositores;

V – Elaborar e selecionar textos de subsídios para o debate dos Grupos Temáticos;

VI – Elaborar as normas para a apresentação dos trabalhos dos Grupos Temáticos;

VII – Avaliar e controlar as solicitações de apresentação de trabalhos;

VIII - Consolidar o Relatório da 10ª Conferência Estadual de Saúde e prepará-lo para distribuição às Delegadas e Delegados da Conferência Nacional de Saúde;

IX - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

X - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual, aprovadas na Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

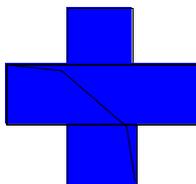
XI - Estruturar o Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde.

XII- Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

XIII – Apoiar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde na definição das Convidadas e Convidados, incluindo os palestrantes;

17

35



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

18



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



**Art. 28** A Comunicação e Mobilização cabe:

- I - Propor a política de divulgação da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- II - Promover a divulgação do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- IV - Promover ampla divulgação da 10ª Conferência Estadual de Saúde nos meios de comunicação, inclusive o virtual;
- V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde e Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação da Conferência.
- VI - Estimular a organização e a realização das Conferências Municipais de Saúde no Estado de Mato Grosso e a 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VII - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e Delegados de todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- VIII - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IX - Fortalecer e articular o intercâmbio entre os entes e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- X - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

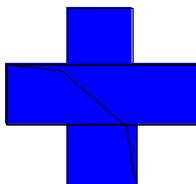
**Art. 29** À Comissão Eleitoral e Ética cabe organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde e os seus controles necessários.

#### CAPÍTULO IX DOS PARTICIPANTES

**Art. 30** A 10ª Conferência Estadual de Saúde contará com 918 (Novecentos e dezoito) participantes, sendo 788 (setecentos e oitenta) Delegadas e Delegados, 100 (cem) convidadas e convidados, e 30 (trinta) observadores, nos termos deste Regimento.

18

36



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

19



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



**Art. 31** Serão Delegadas e Delegados na 10ª Conferência Estadual de Saúde os representantes eleitos nas etapas municipais, de acordo com o quantitativo estimado da população, conforme anexo único deste regimento, da seguinte forma:

- I- Municípios com até 30.000 habitantes – 4 delegados titular e 4 suplentes;
- II- Municípios de 30.001 a 50.000 habitantes – 08 delegados titular e 8 suplentes;
- III- Municípios de 50.001 a 100.00 habitantes – 12 delegados titular, 12 suplentes,
- IV- Municípios de 100.001 a 300.000 habitantes – 20 delegados titular e 20 suplentes;
- V- Municípios acima de 300.000 habitantes – 24 delegados titular e 24 suplentes.

**§1º** - A definição dos participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

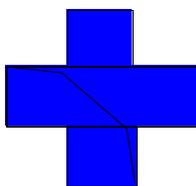
**§2º** - A composição do conjunto total de Delegados e Delegadas da 10ª Conferência Estadual de Saúde deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

**§3º** - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453/2012 do CNS e do artigo 15, §3º da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, a representação das usuárias e dos usuários 10ª Conferência Estadual de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários, e de suas entidades e movimentos;

19

37



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

20



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e  
III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§4º O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de Delegadas e Delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de observadores equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados, ajustado para múltiplo de quatro.

**Art. 32** Os participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

- I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II - Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalhos e Atividades não deliberativas;
- III - Observadores, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

**Art. 33** As Delegadas e os Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos nas etapas municipais e pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I- Serão Delegadas e Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde as Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, constituindo em seu conjunto 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e Delegados Municipais eleitos nas Conferências Municipais.

II - O número final de Delegadas e Delegados será ajustado para o múltiplo de 4 (quatro);

§ 1º - As Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

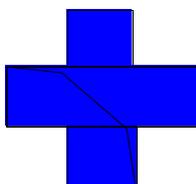
- a) gestores e prestadores de serviço em saúde;
- b) entidades de trabalhadores de saúde;
- c) entidades e movimentos de usuários.

§ 2º - Entre as Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, não deverá constar instituição e entidade que tenha assento no Conselho Estadual de Saúde, uma vez que elas já possuem representação nata na 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 34** Serão eleitas e eleitos na 10ª Conferência Estadual de Saúde, será de acordo com o número de Delegadas e Delegados titulares será o mesmo de suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

20

38



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

21



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



**Art. 35** As Convidadas e os Convidados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde poderão ser escolhidas entre:

I - Participantes das Plenárias Regionais;

II - Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas;

IV - Representantes de entidades e instituições de âmbito nacional ou estadual, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

V - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º - Para que façam *jus* à condição de Convidadas e Convidados, os representantes destacados nos incisos deste artigo devem ter participado das Plenárias Regionais, ou de pelo menos uma Conferência Municipal de Saúde realizada no ano de 2022/2023.

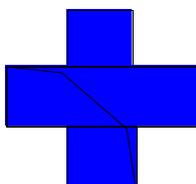
§ 2º - As Conselheiras e os Conselheiros nacionais poderão participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde como Convidados.

§ 3º - Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições internacionais, dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculadas à Administração Pública Estadual, membros dos órgãos de controle; integrantes da Assembleia Legislativa, da Câmara de Vereadores do Estado, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público do Trabalho, do Conselho Estadual do Ministério Público, vinculados à saúde, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

**Art. 36** O Conselho Estadual de Saúde ou a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde comunicarão, pelo Portal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a presença de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação,

21

39



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

22



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



para cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

**Art. 37 A 10ª Conferência Estadual de Saúde** estará aberta ao credenciamento livre de observadores, no limite de 30 (trinta).

**Parágrafo único.** Os observadores terão direito à alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo a Secretaria de Estado de Saúde ou ao Conselho Estadual de Saúde qualquer responsabilidade por seus gastos com hospedagem, transporte e traslado.

#### CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 38** As despesas com a preparação e realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Conselho Estadual de Saúde de MT, sendo que:

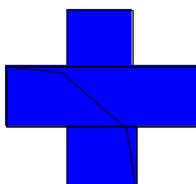
- I – As Delegadas e Delegados terão suas despesas com alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde de MT;
- II – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pelo Órgão de origem;
- III – As despesas de hospedagem e alimentação dos 68 (sessenta e oito) Delegados e Delegadas Estaduais na 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, serão custeadas pela Ministério da Saúde;
- IV - As despesas de deslocamento dos 68 (sessenta e oito) Delegados e Delegadas Estaduais eleitos para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, serão custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde;
- V – As despesas com alimentação, hospedagem e passagem para os palestrantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde;
- VI - Convidadas e Convidados e observadores terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

#### CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

**Art. 39** Caberá ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

22

40



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

23



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



**Art. 40** O Monitoramento da 10ª Conferência Estadual de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei complementar 22, de 09 de novembro de 1992.

#### CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral e Ética da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

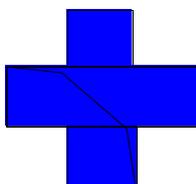
Cuiabá, DATA

Anexo Único do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso

ESCRITÓRIOS REGIONAIS	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 2022	NÚMERO DE DELEGADAS	
			10ª Conferência Estadual de Saúde	17ª Conferência Nacional de Saúde
ÁGUA BOA	Água Boa	26.679	4	2
	Bom Jesus do Araguaia	6.830	4	
	Canarana	22.101	4	
	Cocalinho	5.716	4	
	Gaucha do Norte	7.913	4	
	Nova Nazaré	4.013	4	
	Querência	18.386	4	

23

41  
42



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

24



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

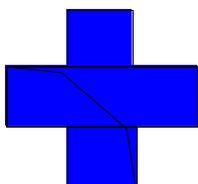
### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



	Ribeirão Cascalheira	10.450	4	
ALTA FLORESTA	Alta Floresta	52.105	12	2
	Apiacás	10.431	4	
	Carlinda	10.094	4	
	Nova Bandeirantes	16.052	4	
	Nova Monte Verde	9.375	4	
	Paranaíta	11.291	4	
BAIXADA CUIABANA	Acorizal	5.309	4	19
	Barão de Melgaço	8.165	4	
	Chapa dos Guimarães	19.588	4	
	Cuiabá	623.614	24	
	Jangada	8.420	4	
	N. Sra. Do Livramento	13.093	4	
	Nova Brasilândia	3.656	4	
	Planalto da Serra	2.637	4	
	Poconé	33.386	8	
	Santo Antônio do Leverger	17.188	4	
	Várzea Gande	290.383	20	
		Araguaiana	3.064	
	Barra do Garças	61.702	12	
	Campinápolis	16.223	4	

24

43  
44



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

25



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

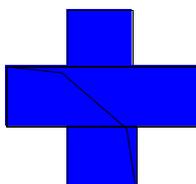
### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



BARRA DO GARÇAS	General Carneiro	5.726	4	3
	Nova Xavantina	21.695	4	
	Novo São Joaquim	4.837	4	
	Pontal do Araguaia	6.972	4	
	Ponte Branca	1.525	4	
	Ribeirãozinho	2.439	4	
	Torixoréu	3.487	4	
CÁCERES	Araputanga	17.078	4	4
	Cáceres	95.339	12	
	Cuvelândia	5.267	4	
	Glória D'Oeste	2.990	4	
	Indiavaí	2.806	4	
	Lambarí D'Oeste	6.246	4	
	Mirassol D'Oeste	28.135	4	
	Porto Esperidião	12.176	4	
	Reserva do Cabaçal	2.754	4	
	Rio Branco	5.147	4	
	Salto do Céu	3.226	4	
	São José dos Quatro Marcos	18.788	4	
	COLÍDER	Colíder	33.855	
Itaúba		3.609	4	
Marcelândia		10.107	4	
Nova Canaã do Norte		12.876	4	
Nova Guarita		4.407	4	
Nova Santa Helena		3.755	4	
DIAMANTINO	Alto Paraguai	11.587	4	2
	Diamantino	22.311	4	
	Nobres	15.332	4	
	Nortelândia	5.858	4	
	Nova Maringá	9.056	4	
	Rosário Oeste	16.999	4	
	São José do Rio Claro	21.351	4	
Juara	35.275	8		
Novo H. do Norte	4.069	4		

25

45



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

26



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

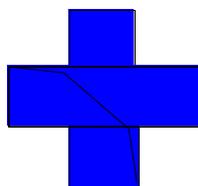
### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



JUARA	Porto dos Gaúchos	5.344	4	1
	Tabaporã	9.357	4	
JUÍNA	Aripuanã	23.067	4	3
	Brasnorte	20.571	4	
	Castanheira	8.782	4	
	Colniza	41.117	8	
	Cotriguaçu	20.717	4	
	Juína	41.190	8	
	Juruena	16.811	4	
PEIXOTO DE AZEVEDO	Guarantã do Norte	36.439	8	2
	Matupá	17.017	4	
	Novo Mundo	9.545	4	
	Peixoto de Azevedo	35.695	8	
	Terra Nova do Norte	9.284	4	
PONTES E LACERDA	Campos de Júlio	7.245	4	2
	Comodoro	21.249	4	
	Conquista D'Oeste	4.163	4	
	Figueirópolis D'Oeste	3.411	4	
	Jauru	8.377	4	
	Nova Lacerda	6.861	4	
	Pontes e Lacerda	46.105	8	
	Rondolândia	4.069	4	
	Vale de São Domingos	3.124	4	
	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.412	4	
	PORTO ALEGRE DO NORTE	Canabrava do Norte	4.711	
Confresa		32.076	8	
Porto Alegre do Norte		12.849	4	
Santa Cruz do Xingu		2.700	4	

26

46



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

27



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

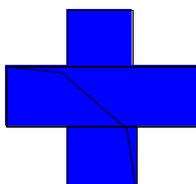
### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



	Santa Terezinha	8.547	4	
	São José do Xingu	5.646	4	
	Vila Rica	26.946	4	
RONDONÓPOLIS	Alto Araguaia	19.714	4	10
	Alto Garças	12.323	4	
	Alto Taquari	11.413	4	
	Araguainha	909	4	
	Campo Verde	44.033	8	
	Dom Aquino	8.087	4	
	Guiratinga	15.740	4	
	Itiquira	13.727	4	
	Jacirara	27.696	4	
	Juscimeira	11.124	4	
	Paranatinga	23.250	4	
	Pedra Preta	17.547	4	
	Poxoréo	15.936	4	
	Primavera do Leste	63.876	12	
	Rondonópolis	239.613	20	
	Santo Antônio do Leste	5.459	4	
	São José do Povo	4.102	4	
	São Pedro da Cipa	4.823	4	
	Tesouro	3.761	4	
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Alto Boa Vista	7.092	
Luciara		2.036	4	
Novo Santo Antônio		2.769	4	
São Feliz do Araguaia		11.934	4	
Serra Nova Dourada		1.705	4	
SINOP	Cláudia	12.338	4	9
	Feliz Natal	14.847	4	
	Itanhangá	7.030	4	
	Ipiranga do Norte	8.182	4	
	Lucas do Rio Verde	69.671	12	
	Nova Mutum	48.222	8	
	Nova Ubiratã	12.492	4	
	Santa Carmem	4.600		

27

47



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

28



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



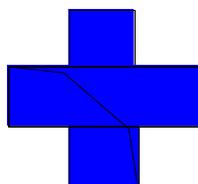
	Santa Rita do Trivelato	3.602	4	
	Sinop	148.960	20	
	Sorriso	94.941	12	
	Tapurah	14.380	4	
	União do Sul	3.455	4	
	Vera	11.731	4	
TANGARÁ DA SERRA	Arenápolis	9.399	4	5
	Barra do Bugres	35.642	8	
	Campo Novo do Parecis	36.917	8	
	Denise	9.626	4	
	Nova Marilândia	3.332	4	
	Nova Olímpia	20.820	4	
	Porto Estrela	2.794	4	
	Santo Afonso	3.164	4	
	Sapezal	27.485	4	
	Tangará da Serra	107.631	20	
TOTAL			728	68
TOTAL DE DELEGADOS NATOS ESTADUAIS			60	
TOTAL DE DELEGADOS NA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			788	
TOTAL DE CONVIDADOS			100	
TOTAL DE OBSERVADORES			30	
TOTAL DE PARTICIPANTES NA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE			918	

Nota\* Serão Delegadas e Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde os 60 (sessenta) Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes.

Nota \*\* A eleição dos (as) 68 (sessenta e oito) Delegadas e Delegados para a 10ª Conferência estadual de Saúde, observará o critério de proporcionalidade populacional de cada regional, conforme tabela abaixo:

28

48  
49



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

29



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

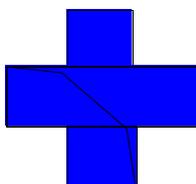
### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



REGIONAIS DE MATO GROSSO		População	% Pop.	% Del.	N° Del.
1	Regional de Saúde de Água Boa	102.088	2,82%	1,92	2
2	Regional de Saúde de Alta Floresta	109.348	3,11%	2,12	2
3	Regional de Saúde da Baixada Cuiabana -	1.025.439	29,06%	19,76	19
4	Regional de Saúde de Barra do Garças	127.670	3,82%	2,59	3
5	Regional de Saúde de Cáceres	199.952	5,73%	3,90	4
6	Regional de Saúde de Colíder	68.609	2,00%	1,36	1
7	Regional de Saúde de Diamantino	102.494	2,92%	1,99	2
8	Regional de Saúde de Juara	54.045	1,56%	1,06	1
9	Regional de Saúde de Juína	172.255	4,73%	3,22	3
10	Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo	107.980	3,06%	2,08	2
11	Regional de Saúde de Pontes e Lacerda	121.016	3,44%	2,34	2
12	Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte	93.475	2,60%	1,77	2
13	Regional de Saúde de Rondonópolis	543.133	15,22%	10,35	10
14	Regional de Saúde de São Félix do Araguaia	25.536	0,71%	0,49	1
15	Regional de Saúde de Sinop	454.451	12,75%	8,67	9
16	Regional de Saúde de Tangará da Serra	256.810	7,11%	4,83	5
<b>TOTAL</b>		<b>3.567.234</b>	<b>100,00%</b>	<b>68</b>	<b>68</b>

Nota \*\*\* O ajuste considera definição de múltiplo de quatro para os Estados.

Fonte da População: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, censo estimado de 2021.



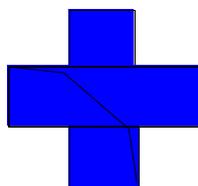
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social



51 **Presidente do CES-MT Deise Bocalon- Concede a fala para ao Cons. Leonardo Campos, rep. do**  
52 **CRP seg. de trabalhadores:** Questiona a representação das regionais que se encontra no ultimo  
53 anexo sobre o quantitativo de delegados, considerando a questão da paridade. Diz que na parte  
54 sobre a paridade de delegados para a nacional não consta no RI e que poderia prejudicar. Diz que  
55 sua proposta é que altere para macro-regiões e que o segundo paragrafo alteraria, seguindo o  
56 numero de população de cada macro-região. Diz que esta na pagina 9 do artigo 12, que impacta  
57 da distribuição de delegados que consta na ultima página. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon –**  
58 **Concede a fala para a conselheira Maria Luiza rep do sintep, seg. de usuário –** Diz que faz uma  
59 observação que para a delegação de Mato Grosso, para a etapa nacional, deve ter a garantia de  
60 50% de usuários. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon Concede a fala para Secretária Executiva**  
61 **Lúcia Almeida –** Esclarece que já consta no Regimento interno a garantia da paridade e que isso é  
62 conferido no momento do recebimento das inscrições tanto para a etapa Estadual quanto na  
63 Nacional, diz que a equipe do CES faz a conferência de todas as inscrições conferindo a paridade e  
64 que é um dos motivos pelo qual deve existir o encerramento das inscrições com antecedência e  
65 que em caso de substituição só pode ser feito pelo seu respectivo suplente. **Concede a fala para a**  
66 **conselheira Maria Luiza rep do sintep, seg. de usuário –** Diz que o encaminhamento poderia ser a  
67 aprovação do regimento interno da X Conferência Estadual de Saúde-MT, suprimindo o ultimo  
68 anexo. **Concede a fala para ao Cons. Leonardo Campos, rep. do CRP seg. de trabalhadores:** Diz  
69 que contempla em parte, porém insiste que deveria ser dividido por macro regional, porém diz não  
70 estar certo se contemplaria o critério populacional, mas que na planilha está uma regional com um  
71 delegado. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon Concede a fala para Cons. Edvande França- Diz**  
72 **que o que está valendo são as 16 regionais, de acordo com o plano diretor, diz que essa macro-**  
73 **regional foi criado posteriormente e não foi aprovado no Pleno do CES, diz que para efeito de de**  
74 **legalidade são consideradas as 16 Regionais apenas. Presidente do CES-MT Deise Bocalon**  
75 **Concede sugere que conduza para propostas de encaminhamento e diz que as *propostas são de***  
76 ***aprovar o Regimento interno suprimindo o ultimo anexo que trata de delegados para a etapa***  
77 ***nacional. Em regime de votação: Proposta aprovada por unanimidade. Presidente do CES-MT***  
78 **Deise Bocalon Concede a fala para Secretária Executiva Lúcia Almeida para pauta 4.2 -**  
79 **Recomposição das Comissões Especiais e Permanente do CES. A Secretária Executiva,**  
80 **apresenta as comissões com vacância e o Conselheiros Francisco Chagas, se coloca a**  
81 **disposição para o comitê do Hospital Júlio Muller. Francisco Chagas aprovado para o**  
82 **comitê de pesquisa do hospital Júlio Muller. Presidente do CES-MT Deise Bocalon- Concede a**  
83 **fala para o Conselheira Glória Maria - NGER – PAUTA 4.3 Apresentação, discussão e**  
84 **deliberação sobre o Plano de Trabalho Anual – PTA/SES/2023.**



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

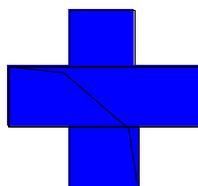
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



# ORÇAMENTO PTA 2023

**Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**  
**Secretaria Executiva**  
**Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER**  
**Cuiabá-MT, setembro de 2022**

85



Sistema  
Único  
de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

32



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



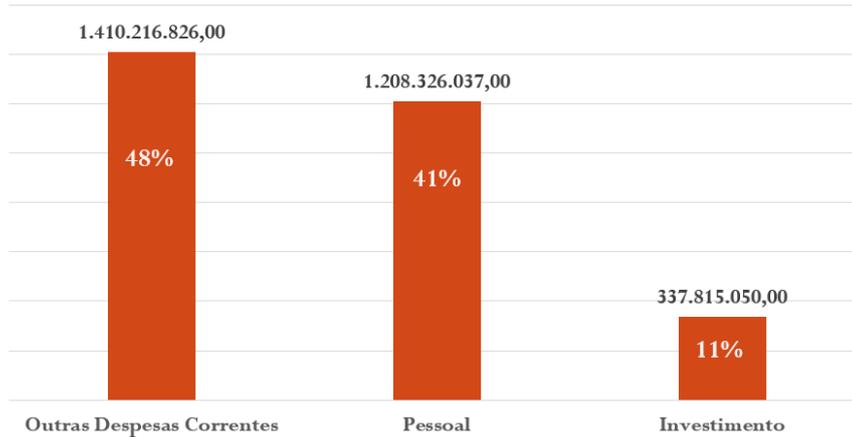
#### OBJETIVO:

- APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ELABORADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2023
- PLANO DE TRABALHO ANUAL - PTA 2023

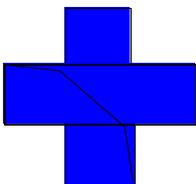
86

## ORÇAMENTO DA SES - PTA 2023

Valor Total do PTA -LOA 2023  
R\$ 2.956.357.913,00



87



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

33



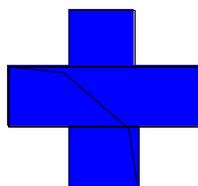
## ORÇAMENTO DA SES - PTA 2023

GRUPO DE DESPESA	Fontes					TOTAL	%
	TESOURO DO ESTADO		FEEF	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ARRECAÇÃO PRÓPRIA		
	Atual F-100	Atual F-134	Atual F-196	Atual F-112	Atual F-240		
PESSOAL	66.500.000	1.141.826.037	-	-	-	1.208.326.037	41%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	957.759.938	91.890.072	360.456.982	109.834	1.410.216.826	48%
INVESTIMENTOS	-	306.592.285	-	20.349.211	10.873.554	337.815.050	11%

88

- **Programa de Apoio Administrativo (036) -**
  - **R\$ 1.186.272.914,00**
- **Programa de Operações Especiais/previdência de Inativos e Pensionistas (996 e 997)**
  - **R\$ 71.133.305,00**
- **Programa Mato Grosso Mais Saúde -**
  - **R\$ 1.596.918.054,00**

89





# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

#### 2004 – MANUTENÇÃO DE GABINETES

<b>Campo de Atuação</b>	Dar suporte Administrativo aos Gabinetes do Secretário e Adjuntos. Os órgãos deverão alocar as despesas destinadas à manutenção, diárias, deslocamento e locomoção de seus representantes nesta atividade.
-------------------------	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	1.173.000,00	<b>1.173.000,00</b>
4-Despesa de Capital	-	-

#### 2006 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

<b>Campo de Atuação</b>	Serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos, combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes), peças, acessórios, aquisição de veículos, licenciamento e seguros, alugueis ou contratação de serviços de transportes. Observação 1: as despesas relacionadas a ações dos programas finalísticos devem ser apropriadas nas ações desses programas.
-------------------------	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	13.081.641,00	<b>13.081.641,00</b>
4-Despesa de Capital	-	-

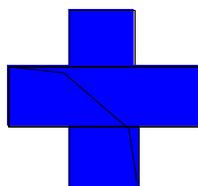
90

#### 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

<b>Campo de Atuação</b>	Despesas, serviços postais, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento, aquisição e guarda de material de consumo e expediente, comunicações administrativas, assinaturas de jornais, periódicos e afins, outras despesas administrativas, alugueis, despesas de condomínio, seguros, locação de mão de obra para serviços de vigilância, locação de mão de obra para serviços de limpeza, contrato de estagiário, locação de mão de obra na área de informática, serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins), aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores.
-------------------------	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	15.272.563,00	<b>21.191.072,00</b>
4-Despesa de Capital	5.918.509,00	

91



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

35



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



#### 2008 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS

<b>Campo de Atuação</b>	Despesas de pessoal
-------------------------	---------------------

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	1.141.826.037,00	1.141.826.037,00
4-Despesa de Capital	-	

#### 2009 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA

<b>Campo de Atuação</b>	Esta atividade contém todas as operações de manutenção das soluções de Tecnologia da Informação
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	8.966.164,00	8.966.164,00
4-Despesa de Capital	-	

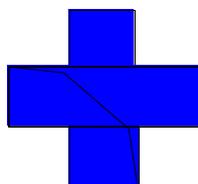
92

#### 2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação tem por objetivo divulgar a população informações sobre atos, obras e programas dos órgãos governamentais, despesas com serviço de publicidade, publicações no Diário Oficial do Estado.
-------------------------	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	35.000,00	35.000,00
4-Despesa de Capital	-	

93



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

36



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGAMENTO DE ABONO**

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	4.633.305,00	4.633.305,00
4-Despesa de Capital	-	

**8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

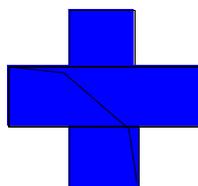
Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	66.500.000,00	66.500.000,00
4-Despesa de Capital	-	

94

**AÇÃO 2450- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE NO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO (CIAPS AB)**

<b>Objetivo Específico</b>		Prestar assistência especializada em saúde mental às pessoas com transtornos mentais e usuários/dependentes de substâncias psicoativas			
<b>Produto 1</b>	Procedimento em saúde mental realizados pelo CAPSI (Infantil)	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	6.000
<b>Produto 2</b>	Procedimento em saúde mental realizado pelo CAPS-AD (Álcool e outras Drogas)	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	10.000
<b>Produto 3</b>	Internação realizada em saúde mental e químico dependentes nas unidades do CIAPS-AB (Unidade)	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	30.000
<b>Produto 4</b>	Detento em conflito com a lei com transtornos mentais atendido na Unidade II	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	12
<b>Produto 5</b>	Paciente com múltiplas deficiências e transtornos mentais associados em regime de moradia assistida	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	17
<b>Campo de Atuação</b>		Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam assistência especializada em saúde mental às pessoas com transtornos mentais e usuários/dependentes de substâncias psicoativas no âmbito do CIAPS.			
<b>Categoria econômica</b>		<b>Orçamento</b>		<b>Total Geral</b>	
3-Despesa Corrente		13.716.997,00		19.068.025,00	
4-Despesa de Capital		5.351.028,00			

95



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

37



# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

#### AÇÃO 2451 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPLEMENTAR DO SUS

Objetivo Específico	Cofinanciar serviços de média e alta complexidade complementares ao SUS nas regiões de saúde do estado				
Produto 1	Consórcio cofinanciado	Un. Medida	Unidade	Meta	15
Produto 2	Município cofinanciado	Un. Medida	Unidade	Meta	136
Produto 3	Paciente em Home Care Atendido	Un. Medida	Unidade	Meta	230
Produto 4	Hospital de referência regional cofinanciado	Un. Medida	Unidade	Meta	2

Campo de Atuação	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas de Média e Alta complexidade complementar ao SUS nas regiões de saúde do estado, dentre elas: <ul style="list-style-type: none"><li>Cofinanciamento estadual de Média e Alta Complexidade - Atenção Hospitalar (Superintendência de Atenção a Saúde)</li><li>Cofinanciamento estadual para os Hospitais Gerenciados Por Consórcio (Superintendência de Atenção a Saúde)</li><li>Cofinanciamento estadual para a Média e Alta Complexidade – Leitos de UTI (Superintendência de Programação de Controle e Avaliação)</li><li>Financiamento dos leitos de Home Care e serviços para atendimento das demandas judiciais no âmbito da SES (Superintendência de Regulação)</li></ul>
------------------	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	414.708.205,00	414.708.205,00
4-Despesa de Capital	-	

96

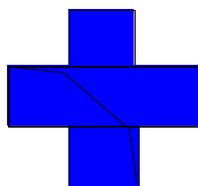
#### AÇÃO 2453 - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)

Objetivo Específico	Prover assistência pré-hospitalar móvel de urgência e emergência				
Produto 1	Atendimento realizado	Un. Medida	Unidade	Meta	35.000
Produto 2	SAMU Municipal monitorado	Un. Medida	Unidade	Meta	20

Campo de Atuação	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam a assistência pré-hospitalar móvel de urgência e emergência no âmbito do SAMU estadual, dentre eles o cofinanciamento estadual para os SAMUs municipais.
------------------	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	27.173.612,00	28.629.489,00
4-Despesa de Capital	1.455.877,00	

97



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

38



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 2454 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CERMAC**

<b>Objetivo Específico</b>	Prestar atendimento especializado em Dermatologia Sanitária, Diabetes, Pneumologia, IST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS, Imunobiológicos Especiais de acordo com os Programas do Ministério da Saúde
----------------------------	--

<b>Produto 1</b>	Procedimento Especializado realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	51.220
------------------	--------------------------------------	-------------------	---------	-------------	--------

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam atendimento especializado em Dermatologia Sanitária, Diabetes, Pneumologia, IST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS, Imunobiológicos Especiais de acordo com os Programas do Ministério da Saúde no âmbito do CERMAC.
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	1.687.945,00	<b>3.221.759,00</b>
4-Despesa de Capital	1.533.814,00	

98

**AÇÃO 2500- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL NO CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE**

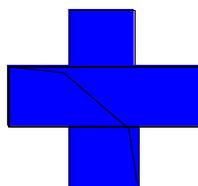
<b>Objetivo Específico</b>	Prestar assistência especializada em saúde bucal para usuários do SUS com deficiência não colaborativa, Usuários do SUS com patologias sistêmicas e Usuários do SUS com lesão de boca
----------------------------	---

<b>Produto 1</b>	Procedimento Odontológico Básico realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	4.500
<b>Produto 2</b>	Procedimento de Periodontia realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	1.500
<b>Produto 3</b>	Procedimento de Endodontia realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	120
<b>Produto 4</b>	Procedimento de Cirurgia Oral realizada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	150

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam assistência especializada em saúde bucal para usuários do SUS com deficiência não colaborativa, Usuários do SUS com patologias sistêmicas e Usuários do SUS com lesão de boca no âmbito do CEOPE.
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	1.159.917,00	<b>1.628.800,00</b>
4-Despesa de Capital	468.883,00	

99



Sistema Único de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

39



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 2502 - REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SES**

<b>Objetivo Específico</b>	Melhorar a capacidade gestora da SES
----------------------------	--------------------------------------

<b>Produto 1</b>	Servidor capacitado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	120
------------------	---------------------	-------------------	---------	-------------	-----

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas para aprimoramento dos processos e práticas da gestão administrativa e financeira da SES no âmbito da Secretaria Adjunta de Finanças e Convênios e da Secretaria Adjunta de Administração.
-------------------------	---

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	300.000,00	300.000,00
4-Despesa de Capital	-	

100

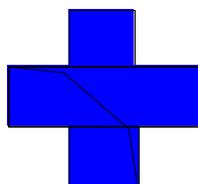
**AÇÃO 2510 - REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)**

<b>Objetivo Específico</b>	Apoiar técnica e financeiramente a Atenção Primária à Saúde dos municípios para que se torne mais resolutiva e cumpra com o seu papel de ordenadora da Rede de atenção e coordenadora do cuidado.				
<b>Produto 1</b>	Município cofinanciado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	141
<b>Produto 2</b>	Município apoiado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	141
<b>Produto 3</b>	Teleconsultoria respondida	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	501

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades que colaborem com o fortalecimento da Atenção Primária no estado de Mato Grosso, dentre outras: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cofinanciamento estadual da Atenção Primária</li> <li>• Telessaúde</li> <li>• Ações Programáticas que tenham como campo de atuação a Atenção Primária</li> <li>• Outras atividades que tenham sua atuação neste âmbito</li> </ul>
-------------------------	---

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	86.751.042,00	88.751.042,00
4-Despesa de Capital	2.000.000,00	

101



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

40



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 2511 - AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

<b>Objetivo Específico</b>	Ofertar serviços laboratoriais de referência para a vigilância em saúde no estado de Mato Grosso.
----------------------------	---

<b>Produto 1</b>	Análise laboratorial realizada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	110.000
<b>Produto 2</b>	Supervisão laboratorial realizada.	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	80

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam a oferta de serviços laboratoriais de referência para a vigilância em saúde no âmbito do LACEN.
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	7.797.726,00	<b>10.131.218,00</b>
4-Despesa de Capital	2.333.492,00	

102

**AÇÃO 2513 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DO SANGUE EM MATO GROSSO**

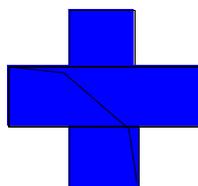
<b>Objetivo Específico</b>	Aumentar a cobertura hemoterápica e hematológica com qualificação técnico-científico em Mato Grosso
----------------------------	---

<b>Produto 1</b>	Bolsa de sangue coletada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	48.000
<b>Produto 2</b>	Unidade coordenada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	41
<b>Produto 3</b>	Bolsa Hemocomponente produzida	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	97.500
<b>Produto 4</b>	Medicamento pró coagulantes dispensados aos pacientes portadores de coagulopatias	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	26.000
<b>Produto 5</b>	Consulta a pacientes de doenças hematológicas realizada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	9.000

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam a cobertura hemoterápica e hematológica com qualificação técnico-científico em Mato Grosso.
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	21.151.649,00	<b>25.651.649,00</b>
4-Despesa de Capital	4.500.000,00	

103



Sistema Único de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

41



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 2514 - PROMOÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE NO ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Objetivo Específico</b>	Promover estratégias intra e intersetoriais para a Promoção e Humanização da Saúde no Estado de Mato Grosso				
----------------------------	---	--	--	--	--

<b>Produto 1</b>	Município apoiado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	141
------------------	-------------------	-------------------	---------	-------------	-----

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades de promoção e humanização a saúde desenvolvida pela SES de forma intersetorial e, intrasetorial, ampliando a consciência sanitária – direitos e deveres da cidadania, educação para a saúde, estilos de vida e aspectos comportamentais etc.				
-------------------------	---	--	--	--	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	1.557.744,00	1.557.744,00
4-Despesa de Capital	-	

104

**AÇÃO 2515 - GESTÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESTADUAL DO SUS**

<b>Objetivo Específico</b>	Prestar Atendimento Hospitalar de média e alta complexidade através dos hospitais sob gestão do Estado				
----------------------------	--	--	--	--	--

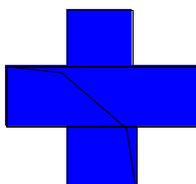
<b>Produto 1</b>	Internação realizada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	45.370
------------------	----------------------	-------------------	---------	-------------	--------

<b>Produto 2</b>	Procedimento ambulatorial e hospitalar realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	970.000
------------------	--	-------------------	---------	-------------	---------

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas no âmbito dos Hospitais geridos pela SES/ Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar.				
-------------------------	---	--	--	--	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	457.153.255,00	497.669.433,00
4-Despesa de Capital	40.516.178,00	

105



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

42



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



#### AÇÃO 2516 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SES/MT

<b>Objetivo Específico</b>	Promover o planejamento como ferramenta para tomada de decisão pelos gestores do SUS/MT
----------------------------	---

Produto 1	Instrumento de Gestão Elaborado	Un. Medida	Unidade	Meta	
					15
Produto 2	Sala de Situação em Saúde da SES disponibilizada	Un. Medida	Unidade	Meta	
					1

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam o planejamento no âmbito da SES.
-------------------------	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	436.000,00	464.500,00
4-Despesa de Capital	28.500,00	

106

#### AÇÃO 2518 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

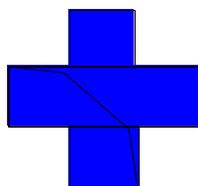
<b>Objetivo Específico</b>	Fortalecer as instâncias de controle social e de participação social no SUS
----------------------------	---

Produto 1	Demanda recebida	Un. Medida	Unidade	Meta	
					100
Produto 2	Reunião do Conselho realizada	Un. Medida	Unidade	Meta	
					12
Produto 3	Conferência de Saúde realizada	Un. Medida	Unidade	Meta	
					1

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar atividades desenvolvidas para manutenção e funcionamento do Conselho Estadual de Saúde
-------------------------	---

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	3.000.000,00	3.000.000,00
4-Despesa de Capital	-	

107



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

43



# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

#### AÇÃO 2520 - REGIONALIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

<b>Objetivo Específico</b>	Organizar e qualificar os serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade nas regiões de saúde de Mato Grosso
----------------------------	--

<b>Produto 1</b>	Município apoiado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	141
<b>Produto 2</b>	Município cofinanciado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	141

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades que colaborem com a estruturação das redes de Atenção a Saúde no estado de Mato Grosso, dentre outras: <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização e reorganização das redes de atenção</li><li>• Cofinanciamento estadual da UPA</li><li>• Cofinanciamento estadual da Hanseníase</li><li>• Cofinanciamento estadual da Regionalização</li></ul>
-------------------------	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	42.357.540,00	<b>42.877.879,00</b>
4-Despesa de Capital	520.339,00	

108

#### AÇÃO 2521 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE POR MEIO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

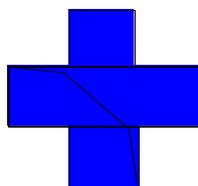
<b>Objetivo Específico</b>	Formar e qualificar trabalhadores para o SUS, na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação e da Política Estadual de Saúde
----------------------------	--

<b>Produto 1</b>	Pessoa Capacitada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	35.000
<b>Produto 2</b>	Pessoa Formada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	3.000

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas para formação e qualificação de trabalhadores para o SUS no âmbito da Escola de Saúde Pública - ESP
-------------------------	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	8.991.260,00	<b>15.491.260,00</b>
4-Despesa de Capital	6.500.000,00	

109



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

44



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 2522- REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

<b>Objetivo Específico</b>	Reestruturar o sistema estadual de vigilância em saúde
----------------------------	--

<b>Produto 1</b>	Município Apoiado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	141
<b>Produto 2</b>	Município Abastecido	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	141

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas no âmbito da Vigilância em Saúde, exceto Vigilância Sanitária.
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	12.648.509,00	<b>22.384.348,00</b>
4-Despesa de Capital	9.735.839,00	

110

**AÇÃO 2523 - REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

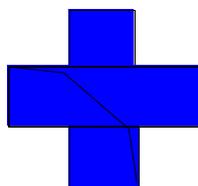
<b>Objetivo Específico</b>	Reestruturar o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
----------------------------	---

<b>Produto 1</b>	Licenciamento Sanitário Concedido	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	1.100
------------------	-----------------------------------	-------------------	---------	-------------	-------

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas no âmbito da Vigilância Sanitária.
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	2.323.388,00	<b>4.946.386,00</b>
4-Despesa de Capital	2.622.998,00	

111



Sistema Único de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

45



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



#### AÇÃO 2545 - GESTÃO DA REGULAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS

Objetivo Específico	Regular o acesso de forma equitativa aos serviços de saúde do estado de Mato Grosso				
<b>Produto 1</b>	Usuário de Serviço SUS de Média e Alta Complexidade Regulado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	440.000
<b>Produto 2</b>	Internação em leito de UTI autorizada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	2.431
<b>Produto 3</b>	Procedimento ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade autorizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	660.000

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar a gestão da regulação de acesso aos serviços de saúde do SUS, atividade desenvolvida pela Superintendência de Regulação.
-------------------------	---

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	26.849.651,00	27.349.651,00
4-Despesa de Capital	500.000,00	

112

#### AÇÃO 2569 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SUS/SES

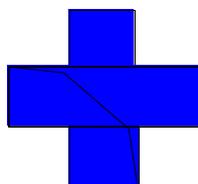
<b>Objetivo Específico</b>	Prover e gerenciar serviços e Tecnologias da Informação para o armazenamento de dados e para o desenvolvimento, manutenção, melhoria e customização de Sistemas para atender a gestão pública de saúde em conformidade com a política do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação (SETI).
----------------------------	---

<b>Produto 1</b>	Suporte técnico realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	10
<b>Produto 2</b>	Sistema Desenvolvido	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	4
<b>Produto 3</b>	Sistema Mantido	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	4
<b>Produto 4</b>	Sistema integrado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	12

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades que garantam a Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação.
-------------------------	---

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	8.567.662,00	32.071.698,00
4-Despesa de Capital	23.504.036,00	

113



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

46



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 2728 - GESTÃO DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

<b>Objetivo Específico</b>	Programar, monitorar, avaliar e controlar a produção de serviços de saúde de média e alta complexidade em Mato Grosso				
<b>Produto 1</b>	Serviço contratualizado supervisionado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	12
<b>Produto 2</b>	Sistema monitorado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	3
<b>Produto 3</b>	Comissão instituída	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	1
<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades que colaborem com gestão da produção dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade no estado de Mato Grosso, dentre outras: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programação dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade</li> <li>• Monitorar a produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde de Média e Alta Complexidade</li> <li>• Contratualizar os serviços de saúde de média e alta complexidade</li> <li>• Gerir os sistemas de produção ambulatorial, hospitalar e de cadastro nacional de estabelecimentos de saúde</li> </ul>				

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	93.772.947,00	<b>93.772.947,00</b>
4-Despesa de Capital	-	

114

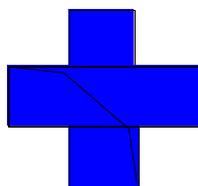
**AÇÃO 2731 - APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO A GESTÃO DA SES**

<b>Objetivo Específico</b>	Executar atividades de suporte técnico especializado, auxiliando a Gestão da SES para tomada de decisões em atendimento as normas legais vigentes				
<b>Produto 1</b>	Relatórios/pareceres de Auditorias elaborados	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	56
<b>Produto 2</b>	Demanda respondida	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	1.100
<b>Produto 3</b>	Plano de Providência Elaborado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	100
<b>Produto 4</b>	Manifestação Jurídica Elaborada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	1.200
<b>Produto 5</b>	Parecer Emitido	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	100

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades que garantam suporte técnico especializado, desenvolvidas no âmbito da Auditoria Geral do SUS, Ouvidoria Setorial de Saúde, Unidade Setorial de Controle Interno, Unidade Setorial de Correição e Unidade Jurídica da SES.				
-------------------------	---	--	--	--	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	302.500,00	<b>400.000,00</b>
4-Despesa de Capital	97.500,00	

115



Sistema Único de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

47



### AÇÃO 2732 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

<b>Objetivo Específico</b>	Proporcionar acesso e uso racional das tecnologias de saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica em Mato Grosso				
----------------------------	--	--	--	--	--

<b>Produto 1</b>	Medicamento e Insumo do Gênero Distribuído	Un. Medida	Unidade	Meta	40.000.000
<b>Produto 2</b>	Municípios Apoiados	Un. Medida	Unidade	Meta	141
<b>Produto 3</b>	Medicamento especializado adquirido pelo Consórcio Brasil Central - BrC	Un. Medida	%	Meta	20

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas no âmbito da Assistência Farmacêutica, dentre outras; <ul style="list-style-type: none"> <li>Cofinanciamento estadual da Assistência Farmacêutica</li> <li>Aquisição e dispensação de medicamentos</li> <li>Distribuição de insumos geridos pela Superintendência de Assistência Farmacêutica</li> <li>Atividades que promovam o uso racional de tecnologias de saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual</li> <li>Outras atividades correlatas</li> </ul>
-------------------------	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	62.927.532,00	64.405.532,00
4-Despesa de Capital	1.478.000,00	

116

### AÇÃO 2741 - ARTICULAÇÃO LOCO-REGIONAL DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DO SUS EM MATO GROSSO

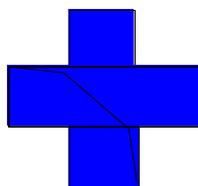
<b>Objetivo Específico</b>	Garantir aos Escritórios Regionais de Saúde o apoio técnico e administrativo necessário a sua manutenção e funcionamento				
----------------------------	--	--	--	--	--

<b>Produto 1</b>	Escritório Regional de Saúde Mantido	Un. Medida	Unidade	Meta	16
------------------	--------------------------------------	------------	---------	------	----

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que garantam aos Escritórios Regionais de Saúde o apoio técnico e administrativo necessário a sua manutenção e funcionamento.
-------------------------	--

Categoria econômica	Orçamento	Total Geral
3-Despesa Corrente	12.332.217,00	13.132.217,00
4-Despesa de Capital	800.000,00	

117





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 2751 - GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE NO SUS**

<b>Objetivo Específico</b>	Aprimorar os processos e praticas dos trabalhadores para desenvolver ações e serviços de saúde				
----------------------------	--	--	--	--	--

<b>Produto 1</b>	Cessão dos Profissionais de Saúde Realizada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	431
<b>Produto 2</b>	Comissão Instituída	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	47

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas para aprimoramento dos processos e práticas dos trabalhadores no âmbito da Gestão do Trabalho – Superintendência de Gestão de Pessoas				
-------------------------	--	--	--	--	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	10.498.655,00	<b>10.498.655,00</b>
4-Despesa de Capital	-	

118

**AÇÃO 2753 - COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

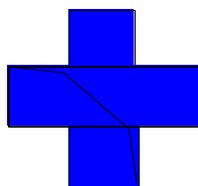
<b>Objetivo Específico</b>	Instituir conjunto de ações necessárias para ampliar a captação de órgãos e tecidos, e a realização de transplante em Mato Grosso				
----------------------------	---	--	--	--	--

<b>Produto 1</b>	Doador captado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	200
<b>Produto 2</b>	Transplante realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	350

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam a doação e transplante de órgãos e tecidos no estado de Mato Grosso.				
-------------------------	--	--	--	--	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	20.293.129,00	<b>20.293.129,00</b>
4-Despesa de Capital	-	

119



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

49



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

**AÇÃO 2754 - OPERACIONALIZAÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E DAS COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS DE SAÚDE**

<b>Objetivo Específico</b>	Estabelecer consensos entre a gestão Estadual e Municipal de Saúde para operacionalização do SUS em Mato Grosso
----------------------------	---

<b>Produto 1</b>	Resolução Emitida	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	300
------------------	-------------------	-------------------	---------	-------------	-----

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades que garantam a operacionalização da Comissão Intergestores Bipartite e das Comissões Intergestores Regionais de Saúde.
-------------------------	---

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	229.550,00	<b>229.550,00</b>
4-Despesa de Capital	-	

120

**AÇÃO 2970 - GESTÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CRIDAC**

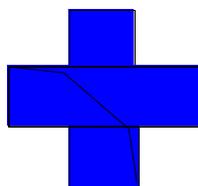
<b>Objetivo Específico</b>	Prover atendimento especializado em reabilitação auditiva, física e intelectual às pessoas com deficiência
----------------------------	--

<b>Produto 1</b>	Procedimento de reabilitação realizado	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	90.000
<b>Produto 2</b>	Unidade monitorada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	132
<b>Produto 3</b>	Órtese, prótese e meio de locomoção – OPM concedido	<b>Un. Medida</b>	Unidade		16.635

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas que promovam atendimento especializado em reabilitação auditiva, física e intelectual às pessoas com deficiência no âmbito do CRIDAC.
-------------------------	--

<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	13.003.556,00	<b>15.680.804,00</b>
4-Despesa de Capital	2.677.248,00	

121



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

50



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**AÇÃO 3745 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**

<b>Objetivo Específico</b>	Construir e reformar unidades de Saúde para melhorar a qualidade da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS em Mato Grosso
----------------------------	---

<b>Produto 1</b>	Unidade Construída	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	8
<b>Produto 2</b>	Unidade Reformada	<b>Un. Medida</b>	Unidade	<b>Meta</b>	17

<b>Campo de Atuação</b>	Esta ação deverá financiar as atividades desenvolvidas visando a construção e reforma de unidades de Saúde, no âmbito da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção.
-------------------------	--

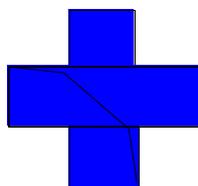
<b>Categoria econômica</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Total Geral</b>
3-Despesa Corrente	15.362.965,00	<b>240.635.774,00</b>
4-Despesa de Capital	225.272.809,00	

122

**AÇÃO 3745 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**

<b>CONSTRUÇÃO</b>	<b>REFORMA</b>
❖ Construção da Oficina Ortopédica	❖ Reforma e Ampliação do Laboratório Central - LACEN
❖ Construção Hospital Central	❖ Reforma e Ampliação CERMAC e Hemocentro
❖ Construção dos Hospitais Regionais	❖ Reforma da Sede da Secretaria de Estado de Saúde
❖ Construção CAPS INFANTIL	❖ Reforma e Ampliação da Sede da Superintendência de Vigilância Sanitária em Saúde
	❖ Reforma das Unidades Hospitalares
❖ Construção da Unidade do Caps AD e Ciaps Adatauto Botelho	❖ Reforma do Hospital Adatauto Botelho Unidade I
	❖ Reforma e Escola da Saúde
Construção da Superintendência da Assistência Farmacêutica e CELAD	❖ Reforma da Farmácia de Alto Custo
	❖ Reforma de unidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde

123



Sistema Único de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

51

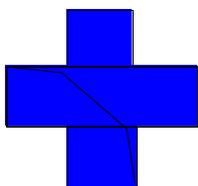


Obrigada!



Equipe NGER – Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados  
Contato: 3613-5361/5363  
Email: [nger@ses.mt.gov.br](mailto:nger@ses.mt.gov.br)  
Cuiabá-MT set/2022

124  
125 **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Concede a fala para Cons. Daniela Amaral seg. de  
126 Governo, FHEOS- Diz que permanece com as dúvidas que apresentou na reunião da Comissão, na  
127 ação 2515, diz que no produto um a meta é quarenta e cinco mil trezentos e setenta internações e  
128 que fazendo um calculo, daria 15 internações por hospitais, considerando oito hospitais confirmados  
129 pela conselheira Glória. Diz que mediante a proposta, considera muito ocioso que fica esse  
130 questionamento em relação aos dados apresentados. Diz que também no produto dois, questiona a  
131 quantidade da meta para procedimentos ambulatoriais, diz que na ação vinte e cinco quarenta e  
132 cinco, também no produto dois, sobre as UTIs, diz que se pegar as duas mil quatrocentos e trinta e  
133 uma internações e dividir por trezentos e sessenta e cinco dias, daria seis dias de internações por  
134 unidade, diz algumas coisas precisam ser mais detalhadas e esclarecidas nos valores. Diz que na  
135 ação vinte e sete cinco três sobre transplante, que no momento o que está sabendo que o Estado  
136 estaria fazendo apenas de córnea que de rins não estaria fazendo mais e que estaria anda em  
137 discussão para habilitar o São Matheus, questiona se o valor apresentado se refere apenas a  
138 transplante de córnea ou se prevê outros transplantes diz que na ação vinte e sete cinco um,  
139 colocaram serviço contratualizado, supervisionado e que a meta está doze, que nesse sentido  
140 entendeu doze hospitais e que então seriam quais hospitais, regionais e filantrópicos, diz que o  
141 produto três que diz que irá constituir uma comissão, pergunta se há intenção de inserir como  
142 membro da comissão alguém representando o colegiado do CES. Ação vinte e quatro cinco um,  
143 produto quatro, hospital de referencia, na meta dois ela pergunta quais seriam esses hospitais. Diz  
144 que não viu no PTA e diz que parece que há um convênio com uns hospitais específicos e gostaria  
145 que fosse detalhado, se tem conhecimento, quais são os hospitais e quais seriam os serviços. Diz  
146 que na ação vinte e sete cinco um, produto um, observou que tem lá, sessão de profissionais de





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

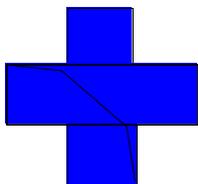
# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



147 serviço de saúde, questiona se seria cedido profissionais com ônus para a SES. Diz que na ação  
148 vinte e sete quarenta e um, sobre escritórios regionais só tem um produto, pergunta se há previsão  
149 de reforma do escritório regional da baixada que estaria segundo a conselheira uma decadência.  
150 **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Concede a fala para **Cons. Maria Luiza seg. usuário**  
151 **SINTEP-** Diz que precisa registrar que há apenas um parecer feito pela assessoria, sobre o PTA  
152 2022, que significa que os conselheiros não se debruçaram sobre o material, que não trabalhou e  
153 que estão apreciando no escuro o PTA. Diz que gostaria de saber em quantos percentual houve de  
154 aumento de recurso financeiro do ano de 2022 para 2023 a ser executado na oferta de saúde do  
155 SUS, quantos houve de ampliação, considerando que tem acompanhado que a arrecadação do  
156 Estado de Mato grosso tem aumentado consideravelmente que não tem problema financeiro e diz  
157 que também tem dúvida sobre quando ficará pronta as obras dos hospitais, Modelo, Adauto  
158 Botelho, CAPS diz que gostaria de saber quanto esta sendo investido, se houve ampliação no PTA e  
159 diz que seu maior questionamento é em relação ao concurso publico da SES que a vinte anos não é  
160 realizado, pergunta onde está prevista a possibilidade de acontecer no próximo ano o concurso da  
161 SES. Reforça que os trabalhadores da saúde estão em situação precária por não estarem inseridos na  
162 carreira, não possui direito assegurado, diz que muitos são capacitado com recurso público e que  
163 são desperdiçados por não fazer parte da carreira e gera gastos recorrentes com a troca constante de  
164 contratados. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon -** Coloca em votação o pedido de fala da  
165 ouvidora Edna Marlene – aprovada a fala e concedida pela presidente – Diz que também faria o  
166 questionamento sobre o concurso na SES e diz que a outra questão é que como não houve a  
167 conclusão da comissão de orçamento e planejamento em relação as demandas da ouvidoria, na  
168 questão do PTA 2023, diz que a mesma encaminhou um documento para a NGER com as  
169 necessidades reais da ouvidoria e diz que gostaria que fosse agregado também ao PTA. Diz que o  
170 outro questionamento é em relação a judicialização da saúde e diz que a ouvidoria atualmente  
171 atende muito mais demanda de judicialização a saúde e que mesmo as pessoas com ações  
172 judicializadas não são atendidas e que fica na ouvidoria mais orientando, informando e que gostaria  
173 de saber onde está o recurso da judicialização, que judicializa home care, insumos, medicamentos,  
174 fraudas, leite e de questiona de que forma poderia trabalhar se há protocolo, para que pudesse  
175 atender de forma administrativa e não judicial. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Concede a  
176 fala para a cons. Ana Claudia Seg. Governo UNEMAT – Diz que quer esclarecer sobre o parecer da  
177 Assessoria técnica do CES, onde tem um apontamento na segunda página na ação vinte e cinco  
178 vinte e um que está formação e qualificação dos trabalhadores da saúde por meio da ESP, realização  
179 de graduação do curso de enfermagem em parceria com a UNEMAT, esclarece que na verdade a  
180 forma que foi descrito no PTA pela ESP está de forma equivocada, que não é um curso de  
181 enfermagem comum e sim um curso de enfermagem específico para povos indígenas, sendo o  
182 primeiro curso de enfermagem para povos indígenas da América Latina com essa parceria, que a  
183 UNEMAT deverá fornecer o corpo docente e estrutura do curso e que é essa a parceria e que a  
184 previsão do recurso é por que é um curso de uma modalidade diferenciada, por que o indígena não  
185 morar na cidade, diz que o indígena vai para o polo de Barra do Bugres onde permanecem por um  
186 mês tendo a passagens e alimentação garantida pela UNEMAT junto com a parceria da ESP/SES.  
187 Diz que após um mês retornam para a aldeia na modalidade de preciptoria. Reforça que o curso não  
188 é ofertado pela ESP como menciona o PTA e que é parceira da UNEMAT que é a executora, em



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

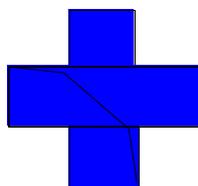
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social



189 parceria com a SES e também secretaria de saúde indígena do ministério da saúde. Diz que há 46  
190 povos indígenas e o curso terá 50 vagas. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Concede a fala  
191 para **Cons. Marta Maciel M. Bumlai** rep. Seg. Usuário –NEOM: Diz que a ESP não é habilitada  
192 para graduação que jamais poderia passar a proposta apresentada no Planejamento como graduação.  
193 Questiona o por que a ESP está envolvida se a UNEMAT tem os professores, tem norral para fazer  
194 uma modalidade diferenciada, diz que é sabido que a questão indígena é diferenciada e que não  
195 entende por que alocar quinhentos mil para coordenação e pagamento de professor, questiona se  
196 não seria a UNEMAT responsável pelo pagamento de professores. **Presidente do CES-MT Deise**  
197 **Bocalon-** Concede a fala para a cons. Ana Claudia Seg. Governo UNEMAT – Diz que na verdade o  
198 recurso é para o custeio tanto do transporte quanto a alimentação dos indígenas que seria para essas  
199 despesas e despesas com os preceptores e diz que também não entendeu por que foi colocado no  
200 PTA despesas com carga horária e garante que no projeto consta outros custos, como diária,  
201 combustível, passagens, diz ainda que a modalidade já acontece com a SEDUC. **Presidente do**  
202 **CES-MT Deise Bocalon-** Concede a fala para **Cons. Marta Maciel M. Bumlai** rep. Seg. Usuário  
203 –NEOM: Diz que como conhecedora da ESP em relação a qualificação ao profissional de nível  
204 médio é um projeto legal, por que é competência da escola, já quanto a graduação é muito estranho  
205 e que é necessário rever por que ela não pode fornecer graduação e que se é a UNEMAT então teria  
206 que ser feita outra forma de parceria, até por convênio e que no seu entendimento está retirando  
207 recurso da saúde que poderia ser implantado na qualificação dos seus profissionais. Diz que o que  
208 está no PTA está incorreto e ilegal. Diz que em outros tempos já houveram essas discussões com  
209 ESP e que por um grupo de pessoas conhecedoras das competências de cada instituição, chegou a  
210 conclusão que a ESP não poderia aderir por não ser habilitado para graduar. **Presidente do CES-**  
211 **MT Deise Bocalon-** Concede a fala para a cons. Ana Claudia Seg. Governo UNEMAT – Diz que  
212 gostaria de registrar que o projeto não emergiu de uma só pessoas e que foi dos povos indígenas que  
213 chamaram reuniões com representantes da UNEMAT e outras instituições exper da área, diz que  
214 houve reunião na casa civil e foi chamado o ex-secretário Gilberto que fez a realização dessa  
215 parceria. Diz que entende que deve ser colocado em votação a correção do texto no PTA.  
216 **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Concede a fala para a cons. Giancarla Fonte Seg. de  
217 trabalhadores – SISMA: Diz que foi contemplada na fala da cons. Maria Luiza, em relação ao  
218 concurso público na SES que é necessário e que o Pleno precisa de um posicionamento da SES, já  
219 que não há a informação no PTA, reforça que é urgente a realização do concurso público na SES  
220 que garante segurança e valorização dos servidores públicos. Diz que esta atualmente na formação  
221 técnica da ESP e que já esteve em outros projetos indígenas como coordenadora pedagógica e diz  
222 que quando se fala em oferecer curso de graduação, pergunta se esse termo de parceria  
223 obrigatoriamente deve ficar na ESP ou se poderia estar em outra unidade administrativa da SES e  
224 diz que faz outro questionamento que é se o DISEI e **segek** estão envolvidos no projeto, diz que  
225 preocupa-se quando se fala em transporte indígenas por que há muitas particularidade e que o  
226 atendimento das demandas para o custeio com os indígenas, depende de contratos, passagem entre  
227 outros que no seu entendimento dependendo do que seja a parceria, poderia ser sugerido até mudar  
228 da ação vinte e cinco vinte e um para outra ação para evitar futuros problemas na execução que  
229 apesar de ter sido avaliado e aprovado pelo secretario e outras instância também é papel do  
230 Conselho questionar essas ações. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Concede a fala para a



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

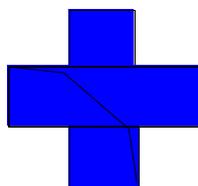
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social



231 cons. Kathelyn Seg. de trabalhadores – CRAS: Diz que seu questionamento é referente a ação vinte  
232 e quatro cinquenta e um sobre atendimento ambulatorial no produto três home care. Diz que há  
233 muita demanda, principalmente no interior que solicita home care e mesmo judicializando não é  
234 atendido pelo Estado, ação vinte e sete trinta e dois de medicamento de alto custo, reforça que tem  
235 faltado muito e que acaba o município tendo que arcar com a despesa e ação vinte nove setenta do  
236 CRIDAC sobre atendimento e fornecimento de cadeira de roda e aparelho auditivo que não vem  
237 atendendo, diz que tem paciente do ano anterior que não conseguiu atender, questiona se a questão  
238 seria recurso que precisa ser discutido. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** transfere a  
239 presidência para o vice presidente Edvande França Seg. usuário rep. mov. De raças, para fazer uso  
240 da palavra como técnica da SES respondendo aos questionamentos. **vice presidente Edvande**  
241 **França concede** a fala para a Deise Bocalon SES – Diz que deve considerar que o PTA da SES tem  
242 um orçamento Estadual e que essas ações são partilhadas dentro do que é proposto no orçamento do  
243 Estado para a saúde. Diz que quando fala em hospital não está referindo-se a produção hospitalar,  
244 diz que é sobre quanto de recurso a SES irá investir naquele momento para aquele tipo de ação.  
245 Lembra que o recurso normalmente em julho de cada ano já termina e que não é um recurso fixo e  
246 que quando há necessidade solicita remanejamento das outras áreas ou até de outras secretarias para  
247 atender as ações por que o valor destinado não é muitas vezes suficiente para os doze meses. Diz  
248 que o PTA é um planejamento sobre o valor que a SEFAS disponibilizou para SES que é partilhada  
249 entre as ações. Diz que quando fala em PTA, não é a respeito de uma ação específica para a  
250 ouvidoria. Reforça que Conselho Estadual de Saúde tem uma ação que possui um valor que é  
251 aportado ao Conselho e a ouvidoria estando dentro do órgão vai partilhar desse orçamento que está  
252 destinado. Diz que quando se fala a respeito de fraudas e leite o Estado não é obrigado a fornecer e  
253 que deve ficar muito claro e que essas ouvidorias devem até auxiliar na questão de judicializar o  
254 município por que é uma obrigação do município fazer esse fornecimento, relata que é muito claro  
255 na rede as competências, no renome, do que é competência municipal, estadual e federal. Diz que o  
256 Estado muitas vezes tem assumido responsabilidade que não é dele assim como os municípios as  
257 vezes também assumem. Diz que que a Gestão da SES procurou fazer nesse período é tentar puxar  
258 para si as suas reponsabilidades e cita exemplo de neurocirurgia que o Estado por muitos anos  
259 padecia por não ter referencia em neurocirurgia ou as vagas serem insuficientes e foram abertos  
260 trinta leitos de UTIs especializados em neurocirurgia no hospital metropolitano, onde estão sendo  
261 realizados os atendimentos dessas demandas e diz que foram abertos também mais dez leitos com o  
262 mesmo perfis na regional de Rondonópolis, que essas unidades contam com os melhores  
263 profissionais da área e já estão atendendo. Diz ainda que também na alta complexidade foram  
264 abertos dez leitos de UTIS de cirurgia cardiológica dentro do hospital santa casa, por que o  
265 quantitativo que era pactuado com município de Cuiabá como única referencia não era suficiente,  
266 assim como as cirurgias de alta complexidade ortopédicas com o PME de alto custo que não estava  
267 sendo realizado em lugar nenhum, está com o retorno dos leitos do metropolitano e ainda que já  
268 voltaram as cirurgias bariátricas que eram pactuadas quarenta por mês e atualmente está sendo de  
269 oitenta a cem, foram mais que dobradas as vagas, assim como cirurgias ortopédica de manguito  
270 rotador, artoplastia total de quadril, coluna, joelho que eram todas de OPME de alto custo, sendo  
271 realizadas a vinte dias com novo contrato pelo metropolitano. Diz que o Estado tem procurado  
272 fazer o que é de alta complexidade, tentando mandar para os municípios as responsabilidades na



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

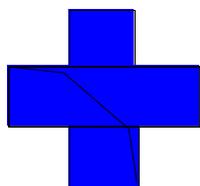
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social



273 atenção primária a saúde, na atenção de média complexidade para que possa evitar as filhas de  
274 UTIs, filas de neurocirurgias e as filas de cardiologias. Diz que a judicialização infelizmente é algo  
275 que ocorre e que muitas delas estão sendo respondidas e atendidas no hospital metropolitano e no  
276 hospital santa casa com o trabalho que tem sido feito pelo procurador Felipe com a Josiede. A  
277 Secretária diz que quanto aos aparelhos auditivos, diz que estava com um problema grande no  
278 CRIDAC com a fonoaudiólogos, pela falta de profissionais para ser contratados e que a Secretária  
279 Kelluby a um mês autorizou uma modalidade de contratação dos fonoaudiólogos para que  
280 pudessem ter os profissionais trabalhando no CRIDAC. Reconhece que ficou muito tempo sem  
281 conseguir atender esses pacientes principalmente com a dispensação de aparelhos auditivos, diz que  
282 havia apenas uma profissional com trinta horas e era insuficiente. Diz que sobre hospitais o Estado  
283 requisitou recentemente o Hospital São Luiz de Cáceres, que tem em Sinop também hospital Santo  
284 Antônio de Gestão Estadual e a respeito das construções há hospital central, informa que foi  
285 contratado uma assessoria do Albert Ainsten para auxiliar na forma de equipar o hospital haja vista  
286 que será um hospital de alta complexidades com salas híbridas de cirurgias, mais de sessenta leitos  
287 de UTIs especializados em neurocirurgia, cardiologia, principalmente na área infantil, contando  
288 ainda com dois equipamentos de hemodinâmica e como o Governador queria que fosse um hospital  
289 de referencia, foi contratado o que tem de melhor, baseado nos hospitais Sírío e Albert Ainsten para  
290 trazer aquela modernidade e tecnologia para o hospital central, diz que a assessoria dos hospitais  
291 citados é para garantir que no hospital central tenha o que há de melhor no mercado e que tem até  
292 dezembro para entregar o trabalhos com os termos de referencias para as aquisições de  
293 equipamentos e d sistema de gestão hospitalar e diz que além disso também estão sendo construídos  
294 quatro hospitais regionais, em Tangará da Serra, Confresa, Juína e Alta Floresta. Reforça que o  
295 orçamento pode não ser suficiente para todos os projetos, porém pode ser suplementado. Sobre o  
296 home care, diz que estão com problema de fato e que a Secretária Fabiana esteve com o Dr.  
297 Francisco promotor-MP e traçaram algumas estratégias para tentar retirar a home care somente do  
298 judicial, para que tenha um planejamento de uma política pública para assistir esse paciente, diz que  
299 depende muito de empresas que queiram prestar esse serviço, lembrando ainda que a  
300 responsabilidade do Estado no home care é apenas para paciente de alta complexidade, com  
301 ventilação mecânica. Sobre aumento de recurso no orçamento, conforme o comparativo da  
302 assessoria do CES, houve um aumento de 13% no orçamento para 2023 e reforça que conforme a  
303 necessidade esse valor poderá aumentar com suplementação. Sobre concurso publico, diz que a SES  
304 publicou uma portaria inicio de outubro/2022 para estudo do quantitativo e da necessidade de  
305 pessoal para o concurso. Diz que é uma decisão de Gestão que já havia pré-anunciado pelo ex-  
306 secretário Gilberto e que o Governador mantém a sua palavra e que está aguardando terminar esse  
307 estudo e que não está no PTA, porém que quando for inserido é uma gestão do Governo e que  
308 provavelmente será inserido o acréscimo do orçamento para a realização do concurso da SES. Diz  
309 que o prazo para a entrega do estudo até dezembro/2022. **Concede a fala para Cons. Maria Luiza**  
310 **seg. usuário SINTEP-** Diz que após a finalização do estudo a SES deve apresentar para o Pleno do  
311 CES. **vice presidente Edvande França concede** – Faz a devolução da presidência para a Secretária  
312 Deise. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Coloca em votação a alteração do texto no PTA,  
313 onde diz que a escola fará graduação de enfermagem. **Presidente do CES-MT Deise Bocalon-** Diz  
314 que a Cons. Silvia chegou e que poderá auxiliar com a proposta, ressalta que é apenas sobre a



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

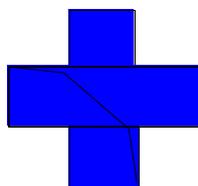
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social



315 proposta de alteração do texto, uma vez que a relevância e a importância do curso já foi discutido  
316 está no momento de deliberação. **Concede a pala para a conselheira Silvia Seg. Governo rep.**  
317 **SES:** para colaborar com a proposta da conselheira Ana Claudia. Proposta em votação: **Cooperação**  
318 **para Realização do curso de graduação de enfermagem para os povos indígenas com a**  
319 **UNEMAT.** Em regime de Votação: **Deliberação sobre o PTA SES/2023 da SES. Aprovado por**  
320 **maioria dos votos. 01 abstenção com declaração de voto da cons. Daniela Amaral Seg Governo –**  
321 **FHEOS.** Vice presidente Edvande França – Concede a fala para **Cons. Carlos Correa rep.**  
322 Governo para a **pauta 4.4** - Discussão e deliberação referente a realização de uma visita  
323 técnica à 1º Vara da Fazenda Pública de Saúde e ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e  
324 Cidadania dos Juizados Especiais de Cuiabá - CEJUSC - Processo de não cumprimento de  
325 sentença- Diz que a pauta foi proposta dentro do princípio básico da política pública. Diz que é  
326 preciso conhecer a execução. Diz que resgata no regimento que está defasado o objetivo do  
327 Conselho que dentre outras destaca dois: propor políticas de saúde elaboradas pelas conferências de  
328 saúde e deliberar sobre gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde. Diz  
329 que a ação do conselheiro é mais do que sentar mensalmente na plenária e ficar olhando slides que  
330 é importante conhecer a ponta o calor de quem faz. Diz que a Proposta é compor um grupo de três a  
331 cinco pessoas no máximo que posteriormente poderá fazer um relatório da visita técnica, que deverá  
332 ouvir o juiz, servidores para enriquecer o conhecimento e poder contribuir com o Pleno. **Proposta**  
333 **realizar visita técnica à 1º Vara da Fazenda Pública de Saúde e ao Centro Judiciário de Solução**  
334 **de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais de Cuiabá - CEJUSC - Processo de não**  
335 **cumprimento de sentença. Grupo de trabalho – Giancarla Fontes, Pedro Reis e Carlos Corrêa.**  
336 **Aprovada por unanimidade.** Vice presidente Edvande França – Concede a fala para **Cons.**  
337 **Carlos Correa rep.** Governo para a **pauta 4.5** - Discussão e deliberação sobre a pauta da reunião  
338 ordinária do mês de dezembro/2022, tendo como obrigatoriedade a apresentação dos relatórios de  
339 produtividade das comissões do Conselho Estadual de Saúde, qual o impacto na missão do  
340 Conselho e o Plano de ação para o exercício 2023 - Diz que a pauta está diretamente ligada à pauta  
341 seguinte. Diz que a sua preocupação são as comissões do CES, que está compondo cinco comissões  
342 e de todas as comissões a que vê mais atuantes que funciona é apenas uma comissão. **Diz que os**  
343 **trabalhos das comissões devem ser socializados, que os trabalhos devem ser comunicado ao Pleno.**  
344 **Aprovada por unanimidade.** Vice presidente Edvande França – Concede a fala para **Cons.**  
345 **Carlos Correa e Cons. Pedro Reis rep.** Governo para a **pauta 4.6** - Discussão e deliberação  
346 quanto a definição de uma data para a apresentação da Minuta de alteração Regimento Interno do  
347 CES. **Cons. Pedro Reis Seg. usuário rep. mov. De raças** - Reforça a fala do cons. Carlos Corrêa  
348 na pauta anterior, que os conselheiros são convocados para reuniões de comissão e não comparecem  
349 deixando prejudicado os trabalhos. Cita exemplo dos componentes da comissão de normatização.  
350 Propõe que seja finalizada a proposta de atualização do regimento interno do CES e apresentado em  
351 reunião extraordinária no mês de fevereiro. **Cons. Carlos Correa** – Reitera que é urgente a  
352 necessidade de rever e fazer a adequação do Regimento Interno do CES com as Legislações  
353 vigentes que surgiram depois da criação da Lei e do Regimento do CES, diz que um ponto muito  
354 importante e deve ser inserido no regimento interno é o papel das comissões que foi levantado uma  
355 ambiguidade que precisa ser resolvida no regimento interno. Diz que a comissão tem papel  
356 propositivo em relação ao seu produto final, mas tem papel deliberativo em relação aos meios que



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



357 ela irá utilizar para chegar ao produto final. Diz que tem a mesma prerrogativa do plenário, ou seja,  
358 onde questões estão sendo resolvidas no voto e ao seu ver deveria ser em consenso e após levar para  
359 Plenário. Diz que poderá rediscutir a existência de algumas comissões, possibilitando maior número  
360 de participação de conselheiros. Diz que já tem uma minuta pronta e que só precisa chegar em  
361 consenso para o prazo de finalizar esse trabalho. Diz que para ser produtiva a extraordinária, a  
362 comissão contará com a participação de todos que façam o dever de casa que é de avaliar a matéria  
363 antes da Plenária. **Concedida a fala ao Cons. Guilherme seg. de usuário – rep. aposentados: Diz**  
364 **que é importante e urgente a revisão e atualização da lei e do regimento do CES e que devem seguir**  
365 **a resolução nacional 453 ou a 554, reforça que se é para colocar a legislação corretamente deve**  
366 **seguir a recomendação do Conselho nacional. Vice presidente Edvande França:** Chama a atenção  
367 dos conselheiros que a maior urgência do CES é fazer a alteração e atualização da LC 22, diz que ao  
368 lançar as informações do Conselho no DIGISUS é considerado como irregular, que é preciso com  
369 urgência fazer esse estudo da LC 22 que dará base para o Regimento Interno. **Em regime de**  
370 **votação a proposta de prazo - Proposta de finalização do trabalho de atualização e alteração do**  
371 **regimento Interno pela comissão especial de reestruturação e normatização – CESMT em 60**  
372 **dias. Aprovada com duas abstenções. Vice presidente Edvande França –** Concede a fala para  
373 Ouvidora Edna Marlene para a **pauta 4.7** - Apresentação, discussão e deliberação do relatório  
374 de gestão da ouvidoria Geral/CES/MT - período janeiro a outubro/2022.  
375

RELATÓRIO DA  
OUVIDORIA GERAL  
DO SUS/CES-MT

PERÍODO 01/2022 A 31/10/2022

O SUS como instrumento de Participação, Controle  
Social e de Gestão Pública de Saúde...

Assim também se faz Cidadania.

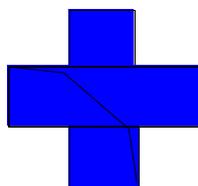
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES 09/11/2022

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde  
Ouvidoria Geral do SUS-MT

Edna Marlene da Cunha Carvalho  
Ouvidora Geral do CES-MT  
09/11/2022

SUS

376





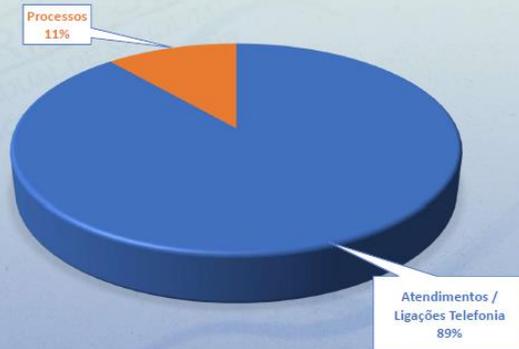
### DEMANDAS RECEBIDAS - OUVIDORIA GERAL DO SUS/CES/MT

**Números de  
Atendimentos/Ligações  
Telefonia aproximadamente  
6.378**

Serviço do Se Ligue na Saúde (0800 647-1213)  
 CELULARES: (65)98416-1775 WHATSAPP  
 CELULARES: (65)98433-1937 WHATSAPP  
 INSTITUCIONAIS: (65) 3613-5468 / 3613-5392 / 3623-6648

**Demandas protocoladas em  
2022 = 889**

FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



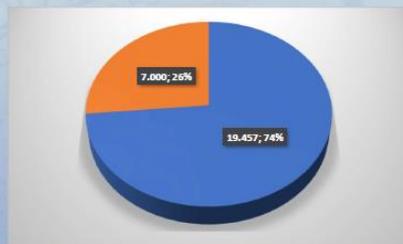
Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Conselho Estadual de Saúde  
 Ouvidoria Geral do SUS-MT



377

### DEMANDAS DE PROTOCOLOS DOC/PROC FÍSICOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DOC/PROCESSOS EM PERIODE 01/01/2007 A 27/10/2022 TOTAL ARQUIVADO	19.457
DOC/PROCESSOS EM PERIODE 01/01/2007 A 27/10/2022 -ARQUIVADOS EM 2022	7000



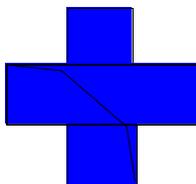
FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Conselho Estadual de Saúde  
 Ouvidoria Geral do SUS-MT



378



Sistema  
Único  
de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



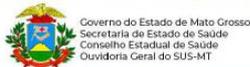
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social



**DEMANDAS POR ORIGEM**

DESCRIÇÃO
Ouvidoria Geral do SUS/CES-MT
Ouvidoria Geral do SUS/CES-MT - CMS/Cuiabá
3º CONSELHO TUTELAR DE CUIABÁ/CPA
6º CONSELHO TUTELAR DE CUIABÁ
Ouvidoria SUS / Cuiabá
DEFENSORIA PÚBLICA - MT
Ouvidoria do Ministério Público/MT
Ouvidoria do SISMA/MT
Ouvidoria CMS PEDRA PRETA
Ouvidoria CMS JUARA
Ouvidoria CMS NOVA XAVANTINA
Ouvidoria CMS VÁRZEA GRANDE
Ouvidoria Setorial da SES

FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022

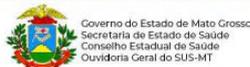


379

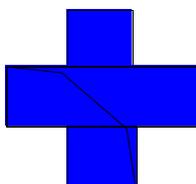
**DEMANDAS POR ERS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Baixada Cuiabana	746
Rondonópolis	11
Sinop	18
Tangará da Serra	9
Alta Floresta	4
Diamantino	3
Cáceres	6
Colider	5
Barra do Garças	1
Pontes e Lacerda	3
Juara	1
Água Boa	1
Peixoto de Azevedo	3
Juína	1
Outros municípios	91
<b>Total Geral</b>	<b>902</b>

FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



380



Sistema  
 Único  
 de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social



#### CANAIS DE ACESSO A OUVIDORIA GERAL DO CES-MT

RESOLUÇÃO CES 06/2006



Descrição	
Ligações recebidas através 0800 (informações e consultas de processo)	
Demanda recebidas através e-mail	
Números de Atendimento/Ligações Telefonia = 6.378 Serviço do Se Ligue na Saúde (0800 647-1213) CELULARES: (65)98416-1775 WHATSAPP CELULARES: (65)98433-1937 WHATSAPP INSTITUCIONAIS: (65) 3613-5468 / 3613-5392 / 3623-6648	
Se Ligue/Contato com paciente	
Cadastramento de processos originados na CER/SUS/CBA	
Divulgar os serviços prestados pelo SUS-MT;	
Registrar reclamações, sugestões e opiniões dos usuários do SUS sobre a qualidade dos serviços prestados;	
Esclarecer dúvidas dos usuários a respeito dos serviços, ações e especialidades disponíveis no SUS/MT.	
Informar os números dos telefones e endereços atualizados das unidades de saúde pública, conveniadas ou contratadas do SUS;	
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>6378</b>



FONTE: OGCS/SUS - SE LIGUE NA SAÚDE - 2021

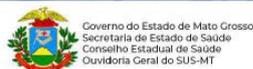


381

#### DEMANDAS POR MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA

TIPO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Denúncia	26	2,9%
Informação	09	1,0%
Reclamação	74	8,2%
Solicitação	778	86,3%
Elogios	02	0,2%
*NÃO INFORMADO	13	1,4%
<b>Total Geral</b>	<b>902</b>	<b>100,00%</b>

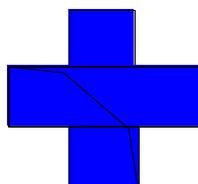
\*EM ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA



FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



382



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

61

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**DEMANDAS POR PATOLOGIA**

<b>CARDIOLOGIA GERAL E CIRÚRGICA:</b> Infarto do miocárdio, doença coronariana, cérebro vascular, arterial periférica, cardiopatia congênita, cardiopatia reumática.
<b>OFTALMOLOGIA:</b> Ceratocone, degeneração macular, edema macular secundário a oclusões venosas, retinopatia diabética proliferativa.
<b>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:</b> Dores articulares, Artrose, Lesão nos ligamentos, Dores musculares (Mialgia), Lombalgia, Lesões Musculares, Tendinites.
<b>UROLOGIA:</b> Cálculos Renais, Câncer de Bexiga, Câncer de Próstata, Câncer Renal, DAEM Endometriose, Hidrocele, Hiperplasia Prostática Benigna, hipospádia..
<b>NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA:</b> Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer, Aneurisma e Acidente Vascular Cerebral (AVC), Tumores do cérebro e coluna, Depressão, Esclerose múltipla, Distonia, Enxaqueca.
<b>ONCOLOGIA:</b> Neoplasia de pulmão, Basilar, Óssea, Tegumentar, Próstata, Ovário, Mama, Colón, Laringe.
<b>CIRURGIA GERAL:</b> Hérnias (inguinal, umbilical, epigástrica e hiatal, dentre outras. Colelitíase, Colecistite, Hemorroidas, Diverticulite aguda, Úlcera gástrica e Trauma.
<b>DOENÇAS VASCULARES:</b> Acidente vascular cerebral, Pé diabético, Trombose venosa profunda, Aneurisma de aorta, Aneurisma periférico, Doença arterial obstrutiva periférica, , Aterosclerose das artérias das extremidades.
<b>PEDIATRIA:</b> Cranioestenose, síndrome fetal alcoólico (dismórfico), Neuropatia crônica com tetraplegia espástica, Convulsões/Epilepsia, Transtornos globais do desenvolvimento.

FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Conselho Estadual de Saúde  
 Ouvidoria Geral do SUS-MT



383

**DEMANDAS POR PROCEDIMENTOS – CONSULTAS**

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
BARIATRICA OBESIDADE	PEDIATRIA
CARDIOLOGIA E CONSULTA EM NEUROLOGIA	ORTOPEDIA DE QUADRIL
CARDIOLOGIA E TRATAMENTO DE ARRITMIAS	ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUNA
CIRURGIA GERAL	ORTOPEDISTA PEDIATRA GERAL E MÃO
CIRURGIA PLÁSTICA	OTORRINOLARINGOLOGIA
GASTROENTEROLOGIA	PROCTOLOGIA
GINECOLÓGIA	UROLOGISTA
HEMATOLOGIA	DERMATOLOGIA
HEPATOLOGIA	NEFROLOGISTA
NEUROLOGISTA	PSIQUIATRIA
NEUROPEDIATRIA	ORTOPEDIA DE JOELHO
OFTALMOLOGIA	

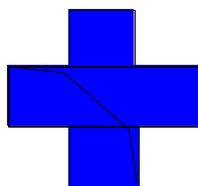
FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Conselho Estadual de Saúde  
 Ouvidoria Geral do SUS-MT



384



Sistema  
 Único  
 de Saúde

**Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342**  
**CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342**



# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

#### DEMANDAS POR PROCEDIMENTOS – EXAMES

TIPO DE PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
BIOPSIA...	28
CINTILOGRAFIA OSSEA	11
COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA...	29
DOPPLER VENOSO DE MMII, ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA...	22
ELETRONEUROMIOGRAFIA...	15
ULTRA SONOGRAFIA MAMARIA / TRANSVAGINAL...	21
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	29
RESSONÂNCIA DA BACIA/PELVE/ABDÔMEN INFERIOR E TOMOGRAFIA DO TORAX...	24
MAMOGRAFIA...	10
ANGIOTOMOGRAFIA...	03
<b>Total Geral</b>	<b>97</b>

FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde  
Ouvidoria Geral do SUS-MT



385

#### DEMANDAS POR PROCEDIMENTOS – CIRURGIA 10 MAIS

ESPECIALIDADES	TIPO DE PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	ARTROPLASTIA / RECONSTRUÇÃO DE QUADRIL,	12
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	JOELHOS, OMBROS...	
OFTALMOLOGIA	HÉRNIA, VENTRAL , INGUINAL	05
UROLOGIA	INFARTOS	04
NEUROCIRURGIA	VARIZES	05
CIRURGIA VASCULAR	CALCULO RENAL	02
GINECOLOGICA E OBSTETRICIA	LAQUEADURA TUBÁRIA	02
GASTROENTEROLOGIA	OFTOMOLOGICOS/INJENSÃO INTRA	02
PEDIATRIA	VICTREO/ESTRABISMO/CERATOCONE...	
CIRURGIA ONCOLÓGICA	<b>Total Geral</b>	<b>32</b>
COLOPROCTOLOGIA		
OTORRINOLARINGOLOGIA		
GASTROENTEROLOGIA		
CIRURGIA GERAL		
DEMAIS CIRURGIAS		

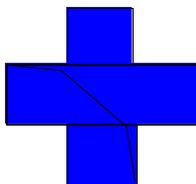
FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde  
Ouvidoria Geral do SUS-MT



386



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

63

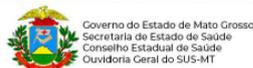
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social

**DEMANDAS POR PROCEDIMENTOS – OUTRAS CIRURGIAS**

descrição	descrição	descrição
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	EXERECE TUMOR CONJUNTIVA NO OLHO DIREITO	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA E NEFRECTOMIA TOTAL
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/STENT	EXERECE DE CISTO DE EPIDÍMIO	NEFROLOGIAUROLOGIA - NEFROTOMIA PERCUTÂNEA
ARTROSE TORACO-LOMBO-SACRA, DOIS NÍVEIS	FAÇOMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA - OD. COM URGÊNCIA.	NEUROCIQUIRURGIA
ARTROPLASTIA DO JOELHO	FAMÍLIA PEDE REALIZAÇÃO DO PARTO CÉSÁRIO	NEUROCIQUIRURGIA - DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL CIMENTADA	HEMORROIDECTOMIA	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER,
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	HENIPLASTIA	REPARO DE ROTURA MANGUITO ROTADOR.
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR O MAIS BREVE POSSÍVEL DEVIDO AO QUADRO CLÍNICO APRESENTADO
ARTROSE CERVICAL ANTERIOR A UM NÍVEL	HERNIOPLASTIA UMBILICAL COM URGÊNCIA	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO.
BARIÁTRICA	HERNIOPLASTIA INGUINAL	OTORRINOLARINGOLOGIA - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO.
CIRURGIA PLÁSTICA MAMÁRIA NÃO ESTÉTICA.	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA	PLÁSTICA - CÍSSAO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO.
COLECISTECTOMIA	HISTERECTOMIA TOTAL	EXERECE DE TUMOR DE PELE
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	IMPLANTE COCLER BILATERAL	POSTECTOMIA
COLICISTITE AGUDA	IMPLANTE DE ELETRODO CEREBRAL DBS - CIRURGIA DE PARKINSON	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
CORREÇÃO DE ESTRABISMO	INCONTINÊNCIA URINÁRIA GRAVE APÓS PROSTATECTOMIA RADICAL	PSEUDOARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA QUADRIL
CORREÇÃO DE LESÕES NA TRANSPOSIÇÃO CORRIGIDA DOS VASOS DA BASE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE.	INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO.	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA DE (ADULTO)	LAQUEADURA TUBÁRIA	VITRECTOMIA POSTERIOR
ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL E EXCISÃO E SUTURA DE LEÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	MBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	



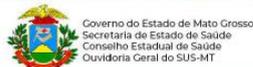
FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



387

**DEMANDAS POR PROCEDIMENTOS – TRATAMENTOS MÉDICOS E OUTROS**

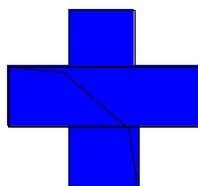
TIPO	TIPO
ALIMENTAÇÃO ENTERAL	IODOTERAPIA DE CARCINOMA
ELETROCONVULSOTERAPIA	OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR
EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR
FISIOTERAPIA DOMICILIAR.	PRÓTESE OCULAR EXTERNA
HOME CARE	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINO HEPÁTICO
INJECAO INTRA-VITREO	TERAPIAS FONOAUDIÓLOGA, PSICÓLOGA E PSICOPEDAGOGA (PACIENTE COM TDAH + TOD E PREJUÍZO ESCOLAR)
INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	TRANSFERÊNCIA CLÍNICA
INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA	TRANSFUSÃO DE SANGUE.
IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREÓIDE.	TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR PELO MÉTODO ABA
IMPLANTE DE ESTIMULADOR MEDULAR	UTI
NECESSITA DO APARELHO CPAP – PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AERÉAS	VÁLVULA DE PRESSÃO REGULÁVEL PARA TRATAMENTO DA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL



FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



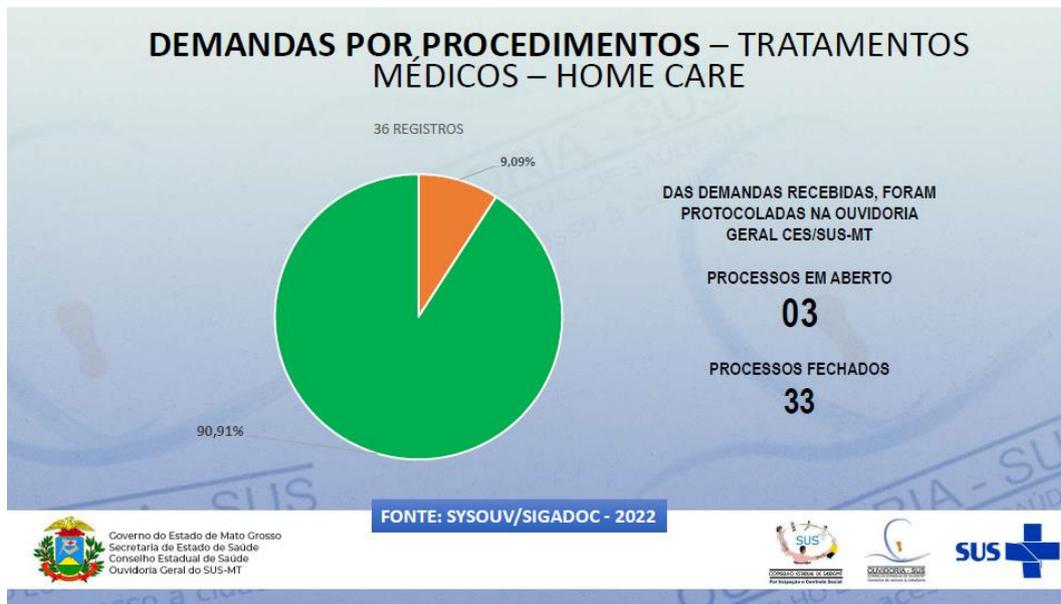
388



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

64



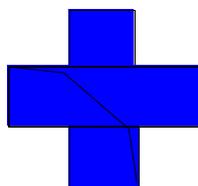
389

### DEMANDAS – MEDICAMENTOS E INSUMOS

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
DEPAKENE/GARDENAL..	PREGABALINA
SECUQUINUMABE	TIOTRÓPIO
NUTREN / NUTREN 10 E SUSTAGEN / DIETA ENTERAL.	VALSARTANA
ADALIMUMABE	EMPAGLIFOZINA
IMUNOGLOBULINA HUMANA 400MG.	OXCARBAZEPINA
CLORIDRATO DE METILFENIDATO/RITALINA.	NINTEDANIBE
XARELTO.	OMALIZUMABE
INSULINA ASPARTICO / INSULINA LANTUS / INSULINA TRESIBA.	CANABIDIOL
RIVAROXABANA	MICOFENOLATO DE MOFETILA
ENOXAPARINA	DAPAGLIFOZINA
SACUBITRIL	

FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022

390



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342



## OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS E INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR

BOTON
CADEIRA DE BANHO
CAMA HOSPITALAR, GUINCHO ELÉTRICO E CARRINHO RODEO
CATETER QUINCK – SET 9 CÂNULA/MMT – 397 A -60
CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO INSTANTANEAMENTE PARA USO, COM ORIFÍCIOS POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM GUIA DE INSERÇÃO E PONTA FLEXÍVEL EM GOTA, MASCULINO CH (12).
EQUIPAMENTO/APARELHO (ELETRONICO OU MECÂNICO) DESTINADO A SAÚDE
EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL_31 UNID./MÊS
FITA DO APARELHO INIEX PARA DOSAGEM DE DIABETES
FORMULA ALIMENTAR, ALIMENTOS, LEITE E DERIVADOS.
FRALDAS GERIÁTRICAS
FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML_155 UND./MÊS
FRASCO PARA DIETA ENTERAL.
FRAUDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E PEDIATRICAS
GAZE ESTÉRIL (MATERIAL PARA 30 DIAS)
HOME CARE
OXIGENIOTERAPIA
TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇO HOSPITALAR
TRATAMENTO MAIS EM CASA

FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



391

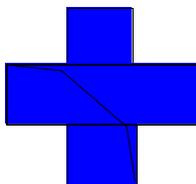
## MEDICAMENTOS

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
RIVAROXABANA	PREGABALINA
ENOXAPARINA	TIOTRÓPIO
SACUBITRIL	SACUBITRIL
VALSARTANA	EMPAGLIFOZINA
MICOFENOLATO DE MOFETILA	OXCARBAZEPINA
CANABIDIOL	NINTEDANIBE
DAPAGLIFOZINA	OMALIZUMABE

Fonte: NAT Relatório 2021



392





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
 Participação e Controle Social



## MEDICAMENTOS ONCOLÓGICO

DESCRIÇÃO
BEVACIZUMABE
ABIRATERONA
NIVOLUMABE
PEMBROLIMABE
SUNITINIBE
RITUXIMABE
PAZOPANIBE

Fonte: NAT Relatório 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Conselho Estadual de Saúde  
 Ouvidoria Geral do SUS-MT



393

## Demandas – Medicamentos e Insumos 1-2

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
ABIRATERONA 250MG	CANACIDOL 30MG/ML	ENCICAPARINA 40MG
ACETATO DE LEUPRORELINA	CARBAMAZEPINA 200 MG	ENZALUTAMIDA 40 MG (YTANDI 40MG)
ACETILCISTEÍNA 600 MG	CARBONO DE LÍTIMO 300MG	ERITROPÓETINA 4.000UI
ACIDO VALPROICO 250MG	CARELUNK USB BLUE – 1 UNIDADE PERMANENTE – ACC-100391F – COMPRA ANUAL	ERLOTINIBE 150 MG
ADALIMUMABE 400MG	CEFALEXINA 500MG	ESBRET 207MG
AFIBERCEPT (EYLA 40MG/ML)	CEMPLUMABE 350MG	EYLA 40MG/ML
ALENIA 121400	CICLOPORNINA 100MG	FENOBARBITAL 40MG/ML
ALFAMINO	CICLOPORNINA 30 MG	FLUDASTINA 300 MG
ALGINAC 1000MG	CLOBETASOL 0,05% CREME	FLUDROCORTISONA 0,1 MG
AUMENTAÇÃO ENTERAL	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	FÓRMULA AMINOÁCIDOS LIVRES
ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA	CLORIDATO 30MG	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS (NEDGATE LCP)
ALTA 0 50.000 UI	CLORIDATO DE BUPROPIONA 150MG	FÓRMULA INFANTIL PEDIASURE
ANASTROZOL 1MG	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 150MG	GALANTAMINA 16MG
ANTIVIRAL EYLA 40MG/ML	DAUOBETE POMADA	GLIFAGE XR 500MG
APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK-SETER – 1 UNIDADE	DOXIPSPINA 1MG/ML	GLUKAVIBI 22MG/ML
ARIPRAZOL 15MG	DENDUMABE	GOLMUNABE 30 MG
ASPARTATO DE ORNITINA (HEPA - MERZ)	DEPAKENE 500 MG	GRANULOVINE
ASPARTATO DE ORNITINA 0,66/G	DEPAKOTE 500	HEPA MERZ 25
BACFAR (SULFAMETOXAZOL 400+ TRIMETOPRINA 80MG)	DEPAKOTE ER 200MG	HIPOCORTISONA 1 MG/ML
BARICITINIBE 4MG	DEXALDEN	IBUPROFENO 600MG
BEVACIZUMABE 400MG + 120ML SFO 3% EV	DIETA ENTERAL	INATINIBE 400MG
BEVACIZUMABE 200MG	DIETA ESPECIAL PARA SER REALIZADA POR SONDA NASOENTERAL	INSULINOGLIBINA HUMANA
BEVACIZUMABE 800 MG	DIPIRONA G. USO CONTÍNUO	INDAPEN SR 1,5 MG
BIVATORPOTIA 0,5% E MALEATO DE TIMOLOL 0,2%	DOMILA - QUETAPINA E DONAREN	INFLIXIMABE 100 MG
BIPERIDENO 2 MG	ELETROMOPAGUE (REVOLADE) 50MG	INIEÇÃO INTRA-VÍTEA DE ANTI VEGF
BOTON	ELUIQUE 02MG	INSULINA ANALÓGICA DE AÇÃO RÁPIDA 100U/ML
BRENTUXIMABE	ELTROBOMPAQUE 25 MG	INSULINA ASPARTE 100U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 M	ELTROBOMPAQUE 50 MG	INSULINA LANTUS E GLARELINHAÇÃO
BROMOPRIDA 4MG/ML	ENDICAPARINA 20 MG	INSULINA ULTRA RÁPIDA
		INSULINOTERAPIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA ACOPLADA AD USO DE SENSOR DE GLUCOSE (SISTEMA MINIMED 6406, MMT-1752)

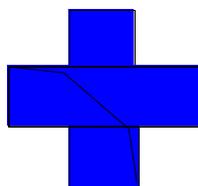
FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Conselho Estadual de Saúde  
 Ouvidoria Geral do SUS-MT



394



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
 CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social



## EQUIPE DA OUVIDORIA GERAL

Edna Marlene da Cunha Carvalho  
Oneide Ribeiro  
Sandra Auxiliadora Costa  
Adriana Balsanelli  
Joelma Silva Campos Godoy  
Marcio A. R. Ribeiro  
Suely Aparecida Guarym  
Valmir Alves Sudré  
Izabel Gomes Pinto  
Goiano Enes de Sousa Junior  
Tânia Maria da Silva Costa  
Larissa França  
Rozemir de Jesus  
Celina Marinho



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde  
Ouvidoria Geral do SUS-MT



395

## Demandas – Medicamentos e Insumos 2-2

RESCRIÇÃO	RESCRIÇÃO	RESCRIÇÃO
INIVESA SUSTENIDA 100MG	NUTRI ENTERAL 1,5 KCAL/ML - LITRO	ROSLIVASTATINA 200 MG
INIVESA SUSTENIDA 300MG	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 12 UNIDADES/MÊS	SELOZOL 30 MG
IRUTINIBE 140MG, 03 CÁPSULA P/DIA USO CONTINUO	OCELUZUMABE 300 MG	SENSOR ENLFE 3-1 CIA COM 3 UNIDADES
IGOSOURCE 1,5 KCAL/ML - LITRO	OLANDEAPINA 5 MG	SERTRALINA 50MG
LAKTOFERINA 25MG	OMALIZUMABE 150MG (XOLAIR)	TERENAFINA 200MG
LATONAFRSTA 3 ML	OMEPRAZOL 20MG	TRAMADOL 100 MG
LEITE NEOCATE LCP 400 G	OPTIMAL PRO FUTURA	TRANSDISSOR GUARDIAN LINK
LEITE NINHO INTEGRAL FORT	OLURDEX 0,7	TREZOR 50MG
LEITE PEDIASURE	FACO (PARACETAMOL 500MG+CODEINA30MG)	TRIPTORRELINA 11,25MG
LETROZOL	FALBOCICLUBE 125 MG; 21 CAPS/MÊS	TROPIC EP 1,5 KCAL/ML - LITRO
LEUPRORELINA 75MG	FEDIASURE CHOCOLATE	TRODOODINA 500MG
LEVETIRACETAM 250MG	PEMBROLIZUMABE 200MG	VALPROATO SÓCIO 500MG
LEVOID 25 MG	PIOSLITAZONA	VARTAZ 160 MG
LINAGLUPITINA 5MG	PIOTAZ 30MG	VAGOGARD 50MG
LONSURE 30MG + 8,420MG - 60 COMPRIMIDOS (TAS 102)	PREDNISONA 275 MG	VENLAFAXINA 150 MG
MICOPHENOLATO DE MOFETILA 500MG	POSACONAZOL 40 MG/ML	XARELTO 15 MG
MIGLUSTATE 100MG	PREDNISONA 5MG	ZOLPIDEM 10 MG
MILNUTRI	PRESABALINA 150 MG	
MINIMED RESERVOIR 3,0 ML 1 CAIXA COM 10 UNIDADES POR MÊS - MMT 332 A	PRESABALINA 75MG	
MMT-79 W1-1 UNIDADE	PRESS PLUS 3-20 MG	
MUWIKUS8 SACHES	PRIMIDONINA 0,5 ML	
NEBLET 5MG	PRODOCHO 150MG	
NEOCATE	PROMETAZINA 25 MG	
NESALAZINA 500MG	PROPANOLOL 40MG	
NINTEDANIBE 150MG	QUETIAPINA 100MG	
NUSINENSERENA 2,4MG	QUETIAPINA 200 MG	
NUTREN JR	QUETIAPINA XR 200MG	
NUTREN SENIOR 13 LATAS	RANIBIZUMABE LUCENTIS 10 MG/ML	
NUTREN SENIOR SEM SABOR	REPATHA 140 MG/ML	
NUTRI ENTERAL 1,5 KCAL/LITRO 31 UNID./MÊS	RIBOCICLUBE	

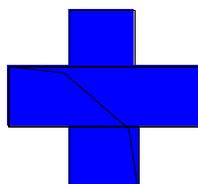
FONTE: SYSOUV/SIGADOC - 2022



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Saúde  
Conselho Estadual de Saúde  
Ouvidoria Geral do SUS-MT



396  
397



Sistema Único de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342

68



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT  
Participação e Controle Social

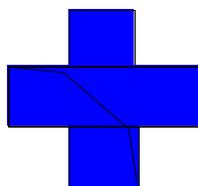
# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



398 **Vice-presidente Edvande-França:** Diz que considerando as responsabilidades da esfera  
399 municipal e estadual referente aos medicamentos, procedimentos entre outros o  
400 presidente coloca em votação a proposta: **Que seja encaminhado das demandas de**  
401 **responsabilidade do Estado para discussão nas comissões do CES junto as áreas**  
402 **técnicas conforme necessidade.** Proposta aprovada por unanimidade. INFORME:  
403 Concedida a fala para cons. Guilherme Queirós – Diz que quer registrar o agradecimento a  
404 Secretária Kelluby Oliveira, pelo apoio e atendimento o Cons. Edézio Francisco e também agradece  
405 a todos que contribuíram e apoiaram naquele momento de dificuldade. **Sem mais a ser deliberado**  
406 **o Vice-presidente encerra a Reunião Ordinária do mês de novembro de 2022, agradecendo a**  
407 **todos os presentes. A reunião foi presidida inicialmente pela presidente Deisy Bocalon e**  
408 **posteriormente pelo vice-presidente Edvande França. Assessoria da Secretária Executiva**  
409 **Lucia Almeida e Assessoria Jurídica Jair Moreira. A Plenária foi composta pelos**  
410 **Conselheiros: Carlos Corrêa – seg. de governo rep. Da Casa Civil, Silvia Tomáz – seg. de**  
411 **governo – rep. Da SES, Glória Maria seg. de governo – rep. Da SES, Ana Claudia seg. de**  
412 **governo – rep. Da UNEMAT, Daniela Amaral seg. de governo – rep. Do FHEOS, Giancarla**  
413 **Fontes seg. de trabalhadores – rep. Do SISMA, Marta Maciel Bumlai seg. de usuário – rep.**  
414 **Do NEOM, Maria Luiza seg. de usuário - rep. do SINTEP, Edvande França seg. de usuário –**  
415 **rep. movimento de raça.**



Sistema  
Único  
de Saúde

Centro Político Administrativo - Fones: 613.5341/613.5342  
CEP 78070-970 - Cuiabá - MT - Fax: (065) 613.5342